



Convênio possibilita melhorias na Rocinha

Cumprindo o prometido dia 4 deste mês a diretoria do Museu Paraense "Emílio Goeldi", o governador Jader Barbalho autorizou um convênio com essa instituição do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para que o Pavilhão "Ferreira Pena", também conhecido como Rocinha, seja dotado de uma completa central de ar condicionado.

Essa dependência do Museu Paraense "Emílio Goeldi" se ressentia da falta de um sistema de ventilação, sempre funcionando em clima imperfeito, fazendo com que as peças ali expostas sofressem a ação da umidade e com que os visitantes estranhassem a temperatura. O ambiente se tornou desagradável, pelo que, não dispondo de recursos próprios para corrigir o quase sufocante espaço de exposições etnológicas, a diretoria da tradicional instituição museológica apelou ao

governador do Pará e dele prontamente recebeu a promessa de que doaria todo o equipamento desejado.

Por esse convênio, o Governo do Estado do Pará doa ao Museu situado à avenida Governador José Malcher um conjunto de aparelhos no valor de 508 mil cruzados, com capacidade para refrigerar 1.890 metros cúbicos do Pavilhão de Exposições Temporárias. No fim do ano essa central de ar condicionado estará funcionando e a partir de então os frequentadores da Rocinha passam a desfrutar do conforto de um clima perfeito enquanto estiverem assistindo as exposições programadas pelos cientistas locais para mostragem do precioso acervo antropológico, acumulado mediante um trabalho ao longo de 120 anos de múltiplas pesquisas tanto no Pará, como em outras partes da Amazônia.

Estado patrocina obra de pesquisa histórica

Em 4 volumes foi lançado no último dia 29, as 18:00 horas no hall da Biblioteca Pública do Centro Turístico e Cultural "Tancredo Neves", o livro ESTADO DO PARÁ: pesquisa histórico-bibliográfica de autoria das professoras Denise Helena Farias de Souza, Maria de Nazareth Martins de Barros e Luiza Castro das Chagas, tendo como órgão coordenador e responsável pelo trabalho a Universidade Federal do Pará com o apoio do Governo do Estado, através da Ação Social que tem a frente a Primeira Dama Dona Elcione Barbalho e Imprensa Oficial do Estado onde foram compostos e impressos os 4 volumes.

O LIVRO

Com o intuito de divulgar a História do Pará e facilitar o acesso a toda documentação existente sobre o assunto, as bibliotecárias responsáveis pela obra, elabora-

ram além de uma síntese histórica, um trabalho que arrola, senão todo o acervo sobre a história do Pará, pelo menos, a grande ou maior parte do que foi possível localizar.

Através de pesquisa exaustiva de toda documentação existente em Bibliotecas de Belém, quer de instituições, quer de particulares, foram elaborados resumos informativos para cada documento arrolado, totalizando, hum mil duzentos e vinte e sete, inclusive, também, levantamento cronológico de todos os governantes do Estado do Pará, desde 1616, a quando da fundação de Belém, até a época atual, com seus respectivos períodos de mandato.

Para realização do livro foram selecionadas e devidamente pesquisadas 80 bibliotecas de instituições e 43 particulares no período de agosto de 1976 a dezembro de 1981. O lançamento foi prestigiado por grande número de pessoas ligadas as pesquisas.

Cosanpa mostra o novo sistema a empresários

O diretor-presidente da Companhia de Saneamento do Pará (Cosanpa), engenheiro Haroldo Araújo, convidou dirigentes de empresas construtoras locais para visitarem as obras do novo sistema de abastecimento de água de Belém.

As obras no bairro de São Braz situadas na confluência das avenidas José Bonifácio e Magalhães Barata, serão concluídas em dezembro e em fevereiro de 1987 se dará a montagem dos equipamentos. Nesse setor a Cosanpa está com um reservatório de apolo com capacidade para 2.500 metros cúbicos e fez a recuperação do reservatório elevado, que pega 1.500 metros cúbicos de água, também integrando o conjunto um elevado com capacidade de vazão de 472 litros por segundo na primeira etapa. Tais obras beneficiarão os bairros de São Braz, Marco, Cremação, Canudos e Matinha.

Os visitantes constataram, no bairro da Pedreira, onde funciona o 9º Setor da Cosanpa, a existência de um complexo assim formado: reservatório apoiado, de 8.000 metros cúbicos, reservatório elevado, de 2.000 metros cúbicos, e elevatória com capacidade de vazão de 1.308 litros por segundo na 1ª etapa. Essas obras estarão completamente concluídas em fevereiro do próximo ano e em abril ficarão montados os equipamentos.

OS CUSTOS

Os recursos financeiros para a conclusão das obras da Cosanpa nos bairros de São Braz e Pedreira são oriundos de verbas obtidas pelo Governo do Estado do Pará em fontes do exterior.

Estão estimados em 39 milhões de cruzados os custos quanto às obras de São Braz e 97 milhões de cruzados os serviços em reallização na Pedreira, com o que fica dinamizada a distribuição de água devidamente tratada por técnicos em abastecimento com esse líquido.

2ª ETAPA

Concluídas essas obras, os trabalhos de recuperação e instalação de novas redes de distribuição de água potável serão enfatizados pela Cosanpa, dinamizando ainda mais a distribuição, para serem alcançados bairros mais longínquos.

Neste ano foram assentados cerca de 120.000 metros de tubos condutores de água e em 1987 a rede será aumentada em 200.000 metros.

O gerente do Projeto Belém, Norival Moreira, salientou que há um trabalho contínuo de substituição da tubulação danificada e sem condições técnicas para arcar com a pressão feita pelo aumento do volume de água liberada.

Carentes vão ter Natal

O Natal das pessoas atendidas pela Ação Social Integrada do Palácio do Governo (Asipag) está sendo preparado pela primeira dama Elcione Barbalho, que o realizará no Estádio Alacid Nunes, mais conhecido como "Mangueirão".

A equipe de trabalho da dirigente da Asipag tem a incumbência de efetuar uma promoção que suplante a que ano passado foi ali realizada como festa natalina das crianças pobres residentes nesta capital. Será a manhã mais alegre do mês de dezembro no âmbito da Ação Social, procedida pelo Governo Jader Barba-

lho, pois além de milhares de brindes úteis a serem sorteados a quem comparecer ao evento, as crianças gozarão de um bem programado lazer e entretenimento.

Coordenando o acontecimento, dona Elcione Barbalho faz com que tudo decorra no mesmo estilo do festejo natalino realizado ano passado, tendo como única diferenciação o momento em que falará à multidão em tom de despedida, por ter que, dia 15 de março de 1987, deixar a presidência da Asipag e assim não poder continuar a atender as crianças como vinha fazendo.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

1322

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

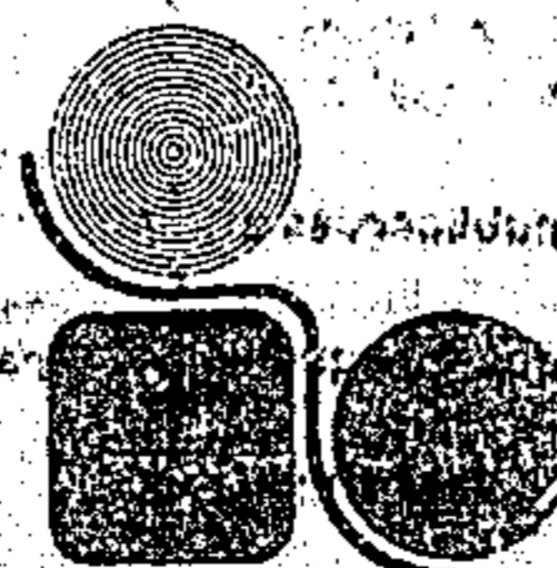
Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

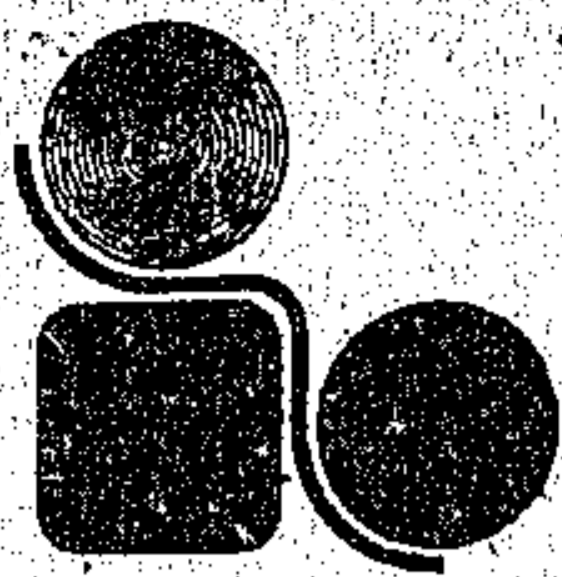
NESTA EDIÇÃO

- LEI N. 5.339
- DÉCRETOS
- Do Governo do Estado
- PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
- Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Imprensa Oficial do Estado
- EXTRATOS DE CONVENIOS
- Da SEPLAN
- INSTRUMENTOS PARTICULAR DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO
- Da SESP
- ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - INSTALAÇÃO
- Da Procuradoria Geral de Justiça
- RESENHAS
- Da Justiça Estadual
- DECISÃO
- Da Ordem dos Advogados do Brasil
- CONTRATO DE TERMO ADITIVO
- Da CELPA
- EDITAIS
- Do Conselho de Contas dos Municípios

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cz\$ 1.080,00
Semestral	Cz\$ 540,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cz\$ 1.903,50
Semestral	Cz\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00)

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cz\$ 72,87. Preço por Página Cz\$ 14.824,88.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.339 DE 28 DE OUTUBRO DE 1986
Dispõe sobre a criação de cargos no Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
ART. 1º - Ficam criados no Tribunal de Justiça do Estado os seguintes cargos:
a) 06 (seis) cargos de Desembargador;
b) 06 (seis) cargos de Assessor da Câmara - PJ-DAS-05.
ART. 2º - Os Cargos de Assessores da Câmara, de provimento em Comissão, são privativos de Bacharéis em Direito.
ART. 3º - Os encargos financeiros decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado.
ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 407 DE 17 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao funcionário ANTÔNIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, Coordenador do Núcleo Regional de Administração NRA/I, matrícula nº 000.0060-1-7 e Portador do CIC nº 102.367.402-53, Administrador Classe "A", a quantia de Cz\$ 11.228,00 (Onze mil, duzentos e vinte e oito cruzados) a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo.
13.01.0307021 1007 3120.0000 01 Cz\$ - 3.450,00
13.01.0307021 2023 3132.0000 01 Cz\$ - 7.778,00
Total Cz\$ - 11.228,00
O prazo para aplicação deverá ser de 01.10 a 15.12.86 e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias, para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.877)

PORTARIA Nº 1531 DE 17 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso de sua competência delegada através do Decreto nº 3480, de 20.10.84, e, Considerando os termos do Ofício nº 201/86-GAB-DG-SEGUP.
RESOLVE:
Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, CLAUDIO SANTOS CHAVES, do Cargo em Comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1986.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 15.805)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 078 DE 29 DE OUTUBRO DE 1986
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições
RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1984, no período de 01 a 30.11.1986, a servidora ALDENORA ALENCAR RODRIGUES - Assessora nesta Repartição.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
NAZIR RACHID
Diretor Presidente, em exercício
(G. Reg. nº 15888)

PORTARIA Nº 079 DE 29 DE OUTUBRO DE 1986
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.11.86, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:
- Antônio Lucas Dias - exercício de 1985
- Devaldo Dias Ferreira - exercício de 1985
- João Pereira do Nascimento Filho - exercício de 1985
- Raimundo Matos de Souza - exercício de 1985
- Rosália dos Santos Soares - exercício de 1985
- Edevaldo Sales da Silva - período aquisitivo de 01.06.84 a 01.06.85.
- Maria de Fátima Lima Azevedo - período aquisitivo de 03.09.85 a 03.09.86.
- Raimundo Pontes da Cruz - período aquisitivo de 11.09.85 a 11.09.86.
- Severino Barbosa de Figueiredo - exercício de 1985.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

NAZIR RACHID
Diretor Presidente, em exercício
(G. Reg. nº 15867)

PORTARIA Nº 080 DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.1983, ato do Exmº Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nº 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos);

RESOLVE:
Conceder a servidora IRANEIDE FONSECA OLIVEIRA, admitida em 18.05.1961, dois (02) meses de licença especial no período de 01.11 a 30.12.86, referente ao quinquênio de 18.05.71 a 18.05.76.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

NAZIR RACHID
Diretor Presidente, em exercício
(G. Reg. nº 15.888)

FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 395/86-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao veículo de propriedade da Sociedade dos Padres Missionários Franciscanos da Prelazia de Óbidos, abaixo relacionados.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Kombi	AN-0827

Port. nº 397/86-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos veículos de propriedade da CAPEMI-Caixa de Pécúlios, Pensões e Benefícios-beneficente, abaixo relacionados:

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Brasília	AI-8904
Volkswagen	Kombi	AL-1134
Volkswagen	Kombi	AI-1363
Volkswagen	1.300	AJ-7013

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Extrato do Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará.

Objeto: elaboração de um estudo pela Universidade sobre o Sistema Fazendário Estadual. Valor: Cz\$300.000,00(Trezentos mil cruzados). Vigência: 07.07 a 31.01.87. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 600451 de 29.04.86
Governo do Estado do Pará
Universidade Federal do Pará
Secretaria de Estado da Fazenda.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.
Port. nº181/86-Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Chefe do Serviço Regional de Administração-6ª.Região Fiscal, no valor total de Cz\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzados)obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzados) 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$100.000,00(Cem mil cruzados)para as despesas nos meses de novembro e dezembro/86 do presente exercício da referida região, vis.º não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.
EXT. Nº8305 REG. Nº21155 dia 31.10.86

ERRATA

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/86-CL

Onde se lê: Dia 10 de Novembro de 1986
Leia-se: Dia 18 de Novembro de 1986
EXT. Nº 8302 REG. Nº21151 dia 31.10.86

ANÚNCIO

FAZENDA MIRONGA S/A - CGC. 10.233.575/0001-08 - CONVOCAÇÃO.-Pe-la presente, estamos convidando os acionistas da Empresa FAZEN DA MIRONGA S/A, para a Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em, 06.11.86, às 8:00 Horas na sede social da empresa à Rod.BR-010 KM 1601,Paragominas-PA, a fim de tó

mar conhecimento e liberar sobre a Incorporação da FAZENDA MIRONGA ao Capital Social da Empresa e outros assuntos. Belém, 29 de outubro de 1986. a) A DIRETORIA. FAZENDA MONTE CRISTO S/A - CGC: 10.236.552/0001-57- CONVOCAÇÃO. Pela presente, estamos convidando os acionistas da Empresa FAZENDA MONTE CRISTO S/A, para a Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em, 05.11.86, às 9:00 horas na sede social da empresa à Rod. BR-010 Km 1602, Paragominas-PA, a fim de tomar conhecimento e liberar sobre a Incorporação da FAZENDA MONTE CRISTO ao Capital Social da Empresa e outros assuntos. Belém, 29 de outubro de 1986 a) A DIRETORIA. T. Nº 07615 REG. Nº 21124 dias 29, 30 e 31/10/86

PAIHEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CGC Nº 05.618.186/0001-60 ERRATA Na publicação do Edital de Convocação do dia 30-10-86 onde se lê: Ordem do Dia: 1º) Transformação com consequente alteração do valor nominal das ações de Cr\$-10,00 (DEZ CRUZEIROS) para Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO). Leia-se o correto: Ordem do dia: 1º) Transformação com consequente alteração do valor nominal das ações de Cr\$10,00 (DEZ CRUZEIROS) para Cr\$0,01 (UM CENTAVO) o restante permanece na íntegra. a) Diretoria T. Nº 07630 REG. Nº 21158 dia 31.10.86

S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA CGC/MF. nº 04.200.572/0001-75

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 9:00 horas do dia 30 de setembro de 1986, no escritório regional à Rua XV de Novembro nº 226 - sala 601, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária, que assinaram o "Livro de Presença". Por deliberação estatutária assumiu a presidência da reunião o Dr. João Vicente Granado Barbosa, que convidou a mim, Maria José de Araújo, para secretária-

S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA CGC/MF nº 04.200.572/0001-75

Capital Autorizado..... Cr\$-91.027.634,46 Capital Subscrito..... Cr\$-12.012.611,91 Capital Subscrito Nesta Data..... Cr\$- 8.000.600,00 Capital a Subscriver..... Cr\$-71.014.422,55

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.090.000.000 (Um Bilhão e Noventa Milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor patrimonial de Cr\$-7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, ao preço de emissão de Cr\$-7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, no valor total de Cr\$-8.000.600,00 (Oito Milhões e Seiscentos Cruzados) subscritas pelo acionista a seguir qualificado, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de agosto de 1986.

Table with 5 columns: Nome do Subscritor, Quantidade de Ações Subscritas, Valor da Subscrição, Valor Integralizado, Valor a Integralizar. Row 1: Cetenco Engenharia S/A, 1.090.000.000, 8.000.600,00, 8.000.600,00, -0-

Belém, 30 de setembro de 1986.

S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA

LUIZ CARLOS MAGALHÃES ass.) JOÃO VICENTE G. BARBOSA SUBSCRITOR: CETENCO ENGENHARIA S/A

JOÃO VICENTE GRANADO BARBOSA Diretor Industrial CPF 442.263.658-87

Certifico que o presente é cópia fiel do original arquivado na sede social.

RENATO JORGE SARTI Diretor Administrativo-Financeiro CPF 952.516.428-49

ass.) MARIA JOSÉ DE ARAÚJO Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento com o nº 002118 - em 06 de outubro de 1986 - Secretário Geral - Alfredo Ferreira Coelho. T. Nº 07629 REG. Nº 21159 dia 31.10.86

NORTAM PECUÁRIA S/A. CGC-MF Nº 04.657.458/0001-79. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13.10.86. As 10:00 horas do dia 13.10.86, em sua sede social na Fazenda Nortam, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração desta sociedade, sob a presidência do Sr. Pedro Paulo de Souza e secretário, Daniel Kichi Sawaki, para deliberarem sobre a eleição dos membros da Diretoria. Após discutida, foi deliberado e aprovado por unanimidade de votos a Reeleição dos atuais mem-

bro, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes: Diretor Presidente: Pedro Paulo de Souza brasileiro, casado, engº Civil, CI RG nº 283.288-SSP-DF, CPF 003.956.091-00, endereço à SHIS, QI 09, casa 10; Diretor Superintendente: Francisco Emery de Souza, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 225.493-SSP-DF, CPF 002.723.611-00, endereço à MSPW, Quadra 14, Conj. 03, Lote 1 e Diretor Administrativo: Moacyr Junqueira, brasileiro, casado, jornalista, CI RG nº 3.211.025-IFP-SSP-RJ, CPF 012.207.211-15, endereço à SHIS, QI 07, Conj. 02, casa 15; todos residentes e domiciliados em Brasília-DF. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata aprovada por unanimidade. Santana do Araguaia, 13 de Outubro de 1986. aa) Pedro Paulo de Souza, presidente; Daniel Kichi Sawaki, secretário; membros: Antonio Fábio Ribeiro, Alvíto Junqueira. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na JUCEPA sob o nº 002217 em 28.10.86. Alfredo F. Coelho, Secretário Geral. INAJÁ PORÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A. CGC-MF nº 05.428.024/0001-60. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13.10.86. As 09:00 do dia 13.10.86, em sua sede social na Fazenda Inajá Porá, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração desta sociedade, sob a presidência do Sr. Pedro Paulo de Souza e secretário, Daniel Kichi Sawaki, para deliberarem sobre a eleição dos membros da Diretoria. Após discutida, foi deliberado e aprovado por unanimidade de votos a Reeleição dos atuais membros, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes: Diretor Presidente: Pedro Paulo de Souza, brasileiro, casado, engº civil, CI RG nº 283.288-SSP-DF, CPF 003.956.091-00, endereço à SHIS, QI 09, Casa 10; Diretor Superintendente: Francisco Flávio Emery de Souza, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 225.493-SSP-DF, CPF 002.723.611-00, endereço à MSPW, Quadra 14, Conj. 03, Lote 1 e Diretor Administrativo: Moacyr Junqueira, brasileiro, casado, jornalista, CI RG nº 3.211.025-IFP-SSP-RJ, CPF 012.207.211-15, endereço à SHIS, QI 07, Conj. 02, Casa 15; todos residentes e domiciliados em Brasília-DF. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Santana do Araguaia, 13 de Outubro de 1986. aa) Pedro Paulo de Souza, presidente; Daniel Kichi Sawaki, secretário; membros: Antonio Fábio Ribeiro, vice presidente; Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Marcos Antonio Borela, Miguel Ferreira Tartuce. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na JUCEPA sob o nº 002198 em 20.10.86. Alfredo F. Coelho, Secretário Geral. AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A. CGC-MF nº 05.428.032/0001-06. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13.10.86. As 08:00 horas do dia 13.10.86, em sua sede social na Fazenda Para Garça, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração desta sociedade, sob a presidência do Sr. Pedro Paulo de Souza e secretário Daniel Kichi Sawaki, para deliberarem sobre a eleição dos membros da Diretoria. Após discutidas foi deliberado e aprovado por unanimidade de votos a Reeleição dos atuais membros, para um mandato por 3 (três) anos, os seguintes: Diretor Presidente: Pedro Paulo de Souza, brasileiro, casado, engº civil, CI RG nº 283.288-SSP-DF, CPF 003.956.091-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SHIS, QI 09, casa 10, Lago Sul; Diretor Superintendente: Francisco Flávio Emery de Souza, brasileiro, casado, industrial; CI RG nº 225.493-SSP-DF, CPF 002.723.611-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, à MSPW, Quadra 14, Conj. 03, Lote 1, Lago Sul; Diretor Administrativo: Moacyr Junqueira, brasileiro, jornalista, CI RG nº 3.211.025-IFP-SSP-RJ, CPF 012.207.211-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SHIS, QI 07, Conj. 02, casa 15, Lago Sul. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Santana do Araguaia, 13 de outubro de 1986. aa) Pedro Paulo de Souza, presidente Daniel Kichi Sawaki, secretário; Antonio Fábio Ribeiro, vice presidente; membros: Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Marcos Antonio Borela, Miguel Ferreira Tartuce. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrada na forma da lei. Arquivada na JUCEPA sob o nº 002187 em 20.10.86. Alfredo Ferreira Coelho, secretário geral. T. Nº 07633 REG. Nº 21162 dia 31.10.86

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS C.G.C. MF Nº 04.977.278/0001-74

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Sumário das deliberações e fatos ocorridos durante a realização da Assembleia, elaborado de acordo com o que preceitua o § 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/76

- 1. REALIZAÇÃO: Dia 25 de Abril de 1986, às 14:00 horas, na Sede Social da Companhia, à Rua Sveriano Rocha, 392, em Belém, Estado do Pará. 2. QUORUM: Fizeram-se presentes Acionistas que representavam 99,99% (Noventa e Nove Inteiros e Noventa e Nove centésimos por cento) do Capital com direito a voto, representando 1.811.301,944 (Um Bilhão, Oitocentas e Onze Milhões, Trezentas e Uma Mil, Novecentas e Quarenta e Quatro) Ações Ordinárias Nominativas, da 1.811.338.053 (Um Bilhão, Oitocentas e Quatro Milhões, Trezentas e Trinta e Oito Mil e Cinquenta e Três) existentes. 3. PUBLICAÇÕES: 3.1 - AVISO AOS ACIONISTAS - De conformidade com o § 5º do Artigo 133 da Lei 6.404/76, o aviso deixou de ser publicado. 3.2 - CONVOCAÇÃO - Publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 16, 17 e 18 de Abril de 1986. 3.3 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Foram publicadas no Diário Oficial do Estado em edição de 19 de Março de 1986. 4. DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Presidente da Assembleia: Sr. Walter Gomes Vaz, Secretário da Assembleia: Sr. Darcy Barcellos. Ambos escolhidos por aclamação dos Acionistas presentes. 5. DELIBERAÇÕES: 5.1 - RELATÓRIO DA DIRETORIA, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: As peças referidas no Item 3 foram aprovadas sem alteração. 5.2 - FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: A Assembleia aprovou o aumento deliberado fixado na forma do Artigo 152 da Lei 6.404/76, o valor global anual de até Cr\$12.000,00 (Doze mil Cruzados), para os conselheiros e de até Cr\$185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco mil Cruzados) também global anual, para os Diretores, cujo rateio será efetuado segundo critérios a serem adotados pelo próprio Conselho e Diretoria, em reunião de seus membros. 5.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO: Foi aprovada a nova expressão monetária do Capital Social e face as providências determinadas no Artigo 167 da Lei 6.404/76, será incorporada do mesmo conforme consta do Item 6, seguinte: 5.4 - ABSTENÇÕES LEGAIS: As deliberações contidas nos subitens 5.1, 5.2 e 5.3, foram tomadas por unanimidade, não havendo interferência de qualquer impedido. 5.5 - RENÚNCIA E ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Plenário apreciou a carta-renúncia do Sr. José Gomes Mógia, Presidente do Conselho e do Sr. Paulo Gomes Mógia, Conselheiro, e, face as razões apresentadas de ordem de interesse Social, decidiu aceitá-las e agradeceu aos mesmos os serviços prestados à Companhia du-

rante suas gestões como membros do Conselho. Decidiu ainda o Plenário, por unanimidade, eleger para o cargo de Conselheiro, até o término do mandato do atual Conselho, o Sr. Dr. Álvaro José de Godoy, brasileiro, casado, Médico e Pecuário, residente e domiciliado em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua General Sampaio n. 228, CI-NO. 009.409.800-72 e Cédula de Identidade No. RG-1002279865, emitida em 12 de Maio de 1975, e, designar para o cargo de Presidente do Conselho, o Conselheiro Sr. Dr. Walter Gomes Vaz. 6. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA: 6.1 - Por unanimidade, foi aprovada a proposta da Diretoria elevando o Capital Social Autorizado de Cr\$5.051.508,00 (Cinco Milhões, Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oito Cruzados) para Cr\$15.208.079,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Oito Mil e Setenta e Nove Cruzados) com aproveitamento da reserva da Correção Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$10.156.571,00 (Dez Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Um Cruzados). 6.2 - Como consequência da alteração acima, o Artigo 5º do Capital Social Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º. O Capital Social Autorizado é de Cr\$15.208.079,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Oito Mil e Setenta e Nove Cruzados e Trinta e Nove) Ações Ordinárias, 1.203.774 (Um Milhão, Quatro Mil, Oitocentas e Vinte e Nove) Ações Preferenciais Classe "A"; 277.101 (Duzentas e Setenta e Sete Mil, Cento e Uma) Ações Preferenciais Classe "B"; e 7842.375 (Sete Milhões, Oitocentas e Quarenta e Duas mil, Trezentas e Setenta e Cinco) Ações Preferenciais Classe "C", todas nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma. 7. DIVERSOS: Cumprido o tema estabelecido para esta Reunião, ninguém mais se pronunciou. Foi a sessão encerrada, antes, porém, foi lavrada esta Ata no livro próprio, aprovada e assinada por todos os presentes. 8. ASSINATURAS: WALTER GOMES VAZ - Presidente da Assembleia; Darcy Barcellos - Secretário da Assembleia; Cia. Sete Barras de Participações (WALTER GOMES VAZ e DARCY BARCELLOS, Diretores); LUIS FELIPE GOMES GERMANO, WALTER GOMES VAZ, P.P. AUTA BARROS GOMES, LUIS FELIPE GOMES GERMANO E ALVARO JOSÉ DE GODOY.

DECLARAÇÃO: Declaramos que o presente é cópia autêntica da original lavrada no Livro próprio, bem como são autênticas as assinaturas nele lançadas. WALTER GOMES VAZ - Pres. da Assembleia. DARCY BARCELLOS - Sec. da Assembleia. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 22/Out/86 - 002210.

T. Nº 07631 REG. Nº 21157 dia 31.10.86

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC/MF nº 04.953.915/0001 - 72

Capital Autorizado:..... Cr\$ 1.862.723.913,00 Capital Subscrito e Integralizado:..... Cr\$ 809.035.802,00 EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DATA DE REALIZAÇÃO: Dia 30 (Trinta) de outubro de 1986, as 09:00 (nove) horas. LOCAL: Na sede social, sita na Travessa Prudentino, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará. COMPARECIMENTO: A totalidade dos Conselheiros. MESA: Presidente: João Pereira dos Santos; Secretário: José Bernardino Pereira dos Santos. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, aprovou-se o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$809.035.802,00 para Cr\$853.035.802,00, mediante subscrição de 44.000.000 de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e do valor total de Cr\$44.000.000,00, integralizadas pela acionista CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, em dinheiro. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 002240, em 30 de outubro de 1986. OBSERVAÇÃO: (Nos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém/PA) 30 de outubro de 1986. JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS - Secretário T. Nº 07633 REG. Nº 21161 dia 31.10.86

C.G.C. nº 04.738.498/0001-45

CONVOCAÇÃO PARA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 1986, na sede Social, no Distrito Industrial de Coaraci-Setor A, Q-01 Lotes 4 e 5 nesta cidade de Belém-PA., para

apreciação dos seguintes assuntos: a) Modificação na Administração da Sociedade; b) Quaisquer outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Belém, 29 de Outubro de 1986.

PAULO OSCAR BENETTI
Dir. Presidente.

T. Nº 07612 REG. Nº 21120 dia 29, 30 e 31/10/86

AGROVAS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A.
CGC-MF Nº 04.984.795/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da AGROVAS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A., para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se em 07 de novembro de 1986, às 16:00 horas, na sede social à Rua Avertano Rocha, 392, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - a) Tomada e apreciação de contas da diretoria, conhecimento de seu relatório sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, correspondentes aos exercícios de 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984 e 1985; b) Exame e discussão do Balanço Geral, inclusive da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios de 1979 a 1985; c) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, com fixação de seus honorários; d) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, verificada nos Balanços dos exercícios de 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984 e 1985; e) Aumento do capital autorizado da sociedade, em face da capitalização da reserva decorrente da correção da expressão monetária do capital realizado e consequente alteração do art. 4º dos Estatutos Sociais; f) Outros assuntos de interesse social. - Belém (PA); 22 de outubro de 1986. - a) Dr. ECLÉSION DE ARAÚJO TREIN - Presidente - CIC. 04464670/49.

T. Nº 07617 REG. Nº 21127 dia 29, 30, 31/10/86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 493/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Augusto Corrêa - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais", no Município de Augusto Corrêa.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600555, DE 29.09.86.
VALOR: Cz\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 29 de setembro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ESMARINO BRAGA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 515/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada.
OBJETO: "Construção da Escola da Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada", no Município de Marabá.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600578, DE 08.10.86.
VALOR: Cz\$ 484.900,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 08 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e José Bonifácio Carvalho da Silva, Presidente.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 491/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Colônia Z-39 de Conceição do Araguaia.
OBJETO: "Aquisição de Embarcação para a Colônia Z-39", no Município de Conceição do Araguaia.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600552, DE 29.09.86.
VALOR: Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 29 de setembro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e THEODÓRIO FRANCISCO DE JESUS, Presidente.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 490/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Conclusão de Praça Pública", no Município de Santarém.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600549, DE 29.09.86.
VALOR: Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 26 de setembro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORREIA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 653/85 FUNDEPARÁ/PRAM
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Peixe-Boi.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz\$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600554, DE 29.09.86.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 25 de julho de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
EXT. Nº 8307 REG. Nº 21161 dia 31.10.86

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e JOSÉ GERALDO DOS PASSOS FERREIRA.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado à Rua Americo Lopes s/n no município de São Miguel do Guamá/Pa.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cz\$ 140,00 (cento e quarenta cruzados).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 19 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
JOSÉ GERALDO DOS PASSOS FERREIRA
Locador.

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e ROMEU MARANHÃO LIMA.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado à Rua Frei Antonio Salat s/n. no município de Conceição do Araguaia/Pa.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cz\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzados).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 19 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
ROMEU MARANHÃO LIMA
Locador.

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e ORVÁCIO GOMES BEZERRA.

OBJETIVO - Imóvel situado à Rua Lauro Sodré, s/n, em Vila do Conde - Barcarena/Pa.

VALOR - Aluguel mensal de Cz\$ 180,00 (cento e oitenta cruzados).

VIGÊNCIA - é de 01 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
ORVÁCIO GOMES BEZERRA
Locador.

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e BENEDITO GOMES BALIEIRO.

OBJETIVO - Imóvel situado à Rua Conceição nº 339 no município de LIMEIRO DO AJURU/Pa.

VALOR - Aluguel mensal é de Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados).

VIGÊNCIA - é de 01 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
BENEDITO GOMES BALIEIRO
Locador.

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e JOSÉ MARIA BRAGA.

OBJETIVO - Imóvel situado à Rua São Raimundo no município de Irituia/Pa.

VALOR - Aluguel mensal é de Cz\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzados).

VIGÊNCIA - é de 01 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
JOSÉ MARIA BRAGA
Locador.

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e NAZARITA GUSMÃO DE MOURA.

OBJETIVO - Imóvel situado à Rua Presidente Vargas, 55 no município de São Miguel do Guamá/Pa.

VALOR - Aluguel mensal é de Cz\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzados).

VIGÊNCIA - é de 01 de março a 31 de dezembro de 1986.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
NAZARITA GUSMÃO DE MOURA
Locador.

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado em a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e LOURENÇA DE SOUZA RIBEIRO DA COSTA.

OBJETIVO - Imóvel situado à Lazaro Picanço, no município de Ourém/Pa.

VALOR - Aluguel mensal de Cz\$ 140,00 (cento e quarenta cruzados).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 01 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
LOURENÇA DE SOUZA RIBEIRO DA COSTA
Locador.

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e A.M. PORTELA.

OBJETIVO - Imóvel situado à Trav. Turiano Maira 688, no município de Santarém/Pa.

VALOR - Aluguel mensal é de Cz\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 01 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
A.M. PORTELA
Locador.

TESTEMUNHAS:

EXT. Nº 8303 REG. Nº 21153 dia 31.10.86

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1º TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 08.09.86, para Adequação e Ampliação do Fórum, no município de Capitão-Popó. Para-Objeto: Proposta de Serviços Extraordinários Encaminhada à SEVOP através de fls. de Orçamento nºs 1/3, 2/3, 3/3, passando a fazer parte integrante Preços dos Serviços Extraordinários: Cz\$ 257.083,00-Verba: Exercício/86-Fundo de Participação-2201-Secretaria de Est. da Viação e Obras Públicas-02-Judiciária-04-Processo Judiciário-025-Edificações Públicas-1053-Const., Ref. e Ampliação de Foruns e Residências-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 602303-Valor: Cz\$ 257.083,00-Prazo: Os serviços Extraordinários serão executados dentro do prazo contratual, ou seja, até o dia 05.12.86-Belém, 28.10.86-Assinaturas: p/SEVOP Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/ firma AEME-Eng. Comércio e Representações Ltda.-Eng. Remilson Afonso Martins.
T. Nº 07629 REG. Nº 21150 dia 31.10.86

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

= INSTRUÇÕES =
O Procurador Geral de Justiça, em conformidade com o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar nº 1, de 10.11.82 baixa as seguintes INSTRUÇÕES a serem observadas na eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público cujo mandato vigorará a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.
I - A eleição será realizada no dia 01 de DEZEMBRO de 1986, no auditório do "Palácio da Justiça", 4º andar, iniciando-se às 11 horas (HBV) e terminando às 17 horas (HBV), quando terá lugar a apuração pública do resultado da votação e imediata proclamação dos eleitos.
II - Todos os membros do Ministério Público do Estado do Pará (Promotores de Justiça de todas as entrâncias e Procuradores de Justiça) poderão votar, pelo que os que servem em Comarcas do Interior ficam autorizados a delas se ausentarem, para exercerem o direito de voto.
III - É vedado o voto por portador ou procurador, admitindo-se, todavia, o voto por via postal, da seguinte forma: - o eleitor colocará a cédula com os nomes de seus candidatos em um envelope fechado, sem qualquer marca que possa identificar o eleitor; a seguir, colocará esse envelope dentro de outro, no qual escreverá: Eleição do Conselho Superior do Ministério Público - Procuradoria Geral de Justiça, Palácio da Justiça, 4º andar, Praça Felipe Patroni-BELÉM - PA. 66.000. No verso desse segundo envelope, assinará no fecho e escreverá o seu nome, função e endereço, remetendo, sob registro postal, com a antecedência necessária, uma vez que só serão contados os votos por via postal que chegam à Procuradoria Geral de Justiça antes do encerramento da votação.
IV - Fica designada a seguinte Comissão Receptora de Votos, sob a presidência do Procurador Geral de Justiça: Procuradores de Justiça ADIL SALGADO VIEIRA e HENRI DITO DE MIRANDA ALVARENGA; Promotores de Justiça ANTONIO CEZAR BORGES e ERNESTO PINHO FILHO.
Essa Comissão, logo após o encerramento da votação, se transformará em Comissão Apuradora.
V - De todo o trabalho eleitoral será lavrada a ata circunstanciada por um membro do Ministério Público designado pela Presidência.
VI - São elegíveis os Procuradores de Justiça em pleno exercício de suas funções no Ministério Público.

VII - São inelegíveis os membros do Conselho que já tiverem sido eleitos para o mesmo, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 1, de 10.11.82, com a ressalva de seu parágrafo 1º.

VIII - Serão considerados eleitos os cinco (5) Procuradores de Justiça mais votados, os que se seguirem na ordem de votação, serão os seus suplentes.

IX - Em caso de empate será considerado eleito o mais antigo na segunda instância; persistindo o empate, o mais antigo na carreira e, em caso de igualdade, o mais idoso.

X - O Procurador de Justiça eleito ficará obrigado a exercer o mandato.

XI - Poderá ser exercida renúncia prévia à elegibilidade, desde que expressa e manifestada no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação destas instruções.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 30 de outubro de 1986.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Procurador Geral de Justiça

EXT. Nº8306 REG. Nº 21156 dia 31.10.86

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores do Povoado Vitória da União Gleba Marabá, Gleba Rio Pardo, Caiapó e Jusçara - Município de Marabá - Pará. Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO VITÓRIA DA UNIÃO GLEBA MARABÁ, GLEBA RIO PARDO, CAIAPÓ E JUSÇARA - Marabá - Pará.

Objetivos - a) Favorecer a união e a organização dos moradores das referidas glebas; b) Estimular a participação do povo através de reuniões, discussões e outras; c) Juntar-se a outras Associações populares e Organizações de classe trabalhadora.

Deveres dos Associados - a) Pagar todos os meses, a taxa decidida pela assembleia geral; b) Estar presente nas assembleias e acatar as suas decisões; c) Cumprir o presente estatuto.

Órgãos da Associação - a) Assembleia Geral; b) Comissão de Representantes das Glebas e Povoados; c) Coordenação.

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores da Vila Maguari, aprovado em sessão de assembleia geral realizada no dia 15 de outubro de 1986.

Fundo Social - É uma sociedade civil, sem fins lucrativo e de duração indeterminada.

Fins - Os objetivos são os seguintes: a) Promover a integração dos moradores da Vila Maguari, conscientizando-os de seus problemas comuns, da necessidade e da importância da busca de soluções em conjunto; b) Manter os associados em união, compreensão e companheirismo recíproco; c) Promover o desenvolvimento comunitário, estimulando a cooperação de todos para as obras assistenciais da comunidade e a defesa dos moradores da Vila Maguari; d) Incentivar a prática de atividades esportivas, culturais, artísticas e recreativas da comunidade; e) Reivindicar a participação da Associação na administração Municipal, Estadual e Nacional; f) Cultivar o sentimento patriótico o amor a terra e a cultura nacional e paraense; g) Promover a prática democrática entre os associados e o respeito ao progresso cívico; h) Manter o congruamento e colaboração mútua entre as entidades que visem fins similares, para a defesa dos interesses comuns.

Sede - Município de Ananísdea, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação - 15 de outubro de 1986. Administração e Representação - Diretoria. Prazo de Mandato da Diretoria - 2 (dois) anos. Duração - Indeterminada.

Responsabilidade - Os sócios e membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Dissolução e Destino do Patrimônio - No caso de extinção da Associação dos Moradores da Vila Maguari, seu patrimônio remanescente será destinado a uma instituição devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social a ser designada pela Assembleia que decidiu sobre a dissolução.

Ananísdea, 15 de Outubro de 1986 José Carlos de Farias Presidente (G. nº 15.891)

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores do Chapéu Virado. Fundação - 22 de fevereiro de 1986.

Com o nome de Associação dos Moradores do Chapéu Virado, fica constituída esta sociedade civil com tempo de existência indeterminado, sem número fixo de sócios e sem fins lucrativos.

Objetivos - a) Organizar os moradores da Comunidade com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas / que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida; b) Estimular o aprimoramento educacional dos moradores através de diversas atividades; c) Parágrafo Único - A associação dos Moradores do Chapéu Virado para executar seus objetivos poderá fazer convênios com entidades.

Dos órgãos de Direção: Os órgãos de direção são: a) Assembleia Geral; b) Diretoria e o Conselho Fiscal. A assembleia geral é o órgão máximo de associação, e será constituída pelos sócios efetivos, ela se reúne 02 (duas) vezes por ano, ordinariamente e extraordinariamente quando for convocada pela Diretoria ou por 51% dos sócios.

A diretoria eleita pela assembleia geral será formada pelos seguintes membros: Presidente - Sônia Machado Rodrigues; Vice-Presidente - Maria Luíza Santos; Secretária - Vera Lúcia Nunes Pinto; Tesoureiro - Edgar Santos; Diretor de Divulgação - Andréa Pombó; Vice-Secretária - Marcicélia Pinto e Silva; Diretor Cultural - Eduardo Reis Machado. A associação dos Moradores do Chapéu Virado só poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral. (G. nº 15.893)

Resumo do Estatuto da Associação Atlética Natal. Fundação - 19 de abril de 1986.

Natureza Jurídica - É uma associação de personalidade jurídica distinta de seus associados.

Duração - Indeterminada. Sede - Município de Belém, Distrito de Mosqueiro, Estado do Pará.

Com números ilimitados de sócios, sem distinção de posição social, cor, sexo, religião e apolítico. Finalidades - a) Divulgar e promover pratica dos desportos em geral, e particular o futebol de campo; b) Colaborar com os órgãos oficiais e associados congêneres, em tudo que possa favorecer o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas a que se dedica, e do esporte em geral; c) Divulgar todos os trabalhos valiosos, relativos com o esporte cujo o campo constitui sua finalidade; d) Manter estreito intercâmbio com Associações congêneres em qualquer ponto do Território Nacional e do mundo; e) Promover demonstrações, competições e atividades outras a fim de concorrer para o alcance das finalidades a que se destina a Associação; f) Manter estreito relacionamento com Associações congêneres e Entidades dirigentes, principalmente com a que estiver diretamente filiada e com Conselho Regional de Desportos (CRD); g) Tomar iniciativa de caráter social e cívico, com a participação de seus sócios e familiares e da comunidade em geral; h) Participar, sempre que solicitado, de promoção filantrópica, especialmente as de caráter esportivo; i) Lutar pelo aprimoramento do esporte amadorista, pelo bem estar e pelo desenvolvimento integral da sociedade.

Da administração - São considerados órgãos administrativos da Associação: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral - A assembleia geral, é órgão máximo da associação, e se compõe de todos os associados quites com os cofres sociais, e em pleno gozo de seus direitos.

Da Diretoria - A Diretoria será composta dos seguintes membros: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) 2º Tesoureiro.

Das Disposições Gerais - A Associação só poderá ser dissolvida em caso de insuperável dificuldade na concepção de seus objetivos e mediante aprovação da maioria da Assembleia Geral. (G. nº 15.893)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

DECISÃO - Esta Presidência do Egrégio Conselho Seccional, no exercício da competência que lhe é deferida pelo § 4º da Resolução 01/86, que disciplinou o processo eleitoral, e, CONSIDERANDO que 18 advogados, em requerimento formulado e protocolado nesta Seccional da O.A.B. no dia 20.10.86, pleitearam o registro de uma chapa completa para concorrer às próximas eleições para escolha dos membros que integrarão o Conselho no biênio 1987/1989, bem como preenchem as exigências da Resolução nº 01/86, RESOLVE: Deferir o registro da chapa que passará a ser chamada chapa nº 1, na cor rósea, integrada dos seguintes advogados - AMÉRICO BÉDÉ FREIRE; CARLOS RAYMOND LUIZO AFFONSO (CARLOS LUIZO AFFONSO); CÉLIA DO ROSÁRIO LAGE MEDINA (CÉLIA MEDINA); FRANCISCO BRASIL MONTEIRO; FRANCISCO CASTANO MILÃO; GLAISON DIAS FIGUEIREDO (GLAISON FIGUEIREDO); HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA (HAROLD DA SILVA); HORÁCIO LIMA DE SIQUEIRA (HORÁCIO SIQUEIRA); JORGE ALEX NUNES ATHIAS (JORGE ALEX ATHIAS); JOSÉ CARLOS DIAS DE CASTRO (JOSÉ CARLOS CASTRO); JOSÉ ACREANO BRASIL; JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA (JOÃO JOSÉ MAROJA); MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA (MANOEL SIQUEIRA); MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA (GLÓRIA MAROJA); MARLENE RODRIGUES MEDEIROS DE FREITAS; OSWALDO DE JESUS SERRÃO DE AQUINO (OSWALDO SERRÃO); PAULA FRASSINETTE COUTINHO DA SILVA; PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU (PRESIDENTE) E OTÍLIO FIGUEIRAS CAVALCANTE - Presidente. EXT. Nº 8309 REG. Nº 21164 dia 31.10.86

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 100/86 Contrato nº 153/85

Partes - CELPA x SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto - O preço de CZ\$32,48 do Honorário/hora permanecerá fixo e irrevogável, conforme Portaria nº 238 do MF, de 03.07.86, a contar de 01.03.86.

Belém, 24 de outubro de 1986

Ambre José Gluck Paul

Diretor - Presidente

EXT. Nº8308 REG. Nº 21163 dia 31.10.86

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA RUTH NA ZARETH DO COUJO GURJÃO? MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI Nº 1.986...

FAZ SAHER, a quantos o presente edital vierem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, e para citação de CAMILLE MARIA MALLET FIMA, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, e pelo prazo de trinta (30) dias, expedido nos Autos Cíveis nº 18 Ação de Divórcio Direto com base em separação de fatos não consensual, proposta por SALOMÃO JACOB FIMMA, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado nesta Cidade de Altamira - Pará, à Travessa Paula Marques, 387, que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório do escrivão que este subscreve, com fundamento no art. 40, § 1º e 3º C/C o art. 5º § 2º da Lei do Divórcio nº 6.515 de 26 de dezembro de 1.977, a fim de contestar querendo a presente ação no prazo de quinze (quinze) dias, no prazo acima referido, tudo nos termos do despacho de fls. 11, a seguir transcrito - DESPACHO - L. R. H. A. R. Pagas as taxas judiciárias e da magistratura, e conferidos os documentos xerocados, com as originais. Determino a audiência de conciliação para o dia 11.11.86, às 10 hs. 2. Cite-se na forma requerida, anotando-se no Edital, este, com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (artº 297º do C.P.C.). Será contados a partir da data dessa audiência. 3. No caso de citação por edital requirida se citação digo informação de endereço de E. TRE. T. Int. Altamira, 28.10.86. (a) RUTH NAZARETH DO COUJO GURJÃO - Juíza de Direito 2ª Vara. Cumpra-se na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a dra. Juíza, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado nesta Comarca no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) de mil novecentos e oitenta e seis (1.986). Eu, *[assinatura]* (Clotilde Telesino de Anchieta), Tabelião e Escriva Vitalícia do Cartório do 2º Ofício datilografado e subscrevi.

RUTH NAZARETH DO COUJO GURJÃO

JUIZA DE 2ª VARA

T. Nº07629 REG. Nº 21150 dia 31.10.86

CARTORIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-190F.*

Faço saber por este EDITAL, a Luis / Augusto Lima Monteiro, Terezinha de Jesus Lima Monteiro (AVAL), Ademir Oliveira Maciel, Leticia Maria Furtado dos Santos, Marcos Rodrigues Noloto (AVAL), Nelson Argemiro Nascimento de Moraes, Raimunda F. dos Santos Sales, Jose Maria Carlos da Silva (AVAL), Edilson Aguiar Almeida, Carmen Georgete Monteiro / Naboz (AVAL), Goldin & Rocha Ltda, Ana Lucia Batista Sampaio, Incomex-Ind. Com. Exp., Impala- Impressos Padronizados da Amaz., Vicente Vieira Catão, Matí de Constr. Nazarete Pety Box, M L Com. Rep., Dacirley Ferreira Quaresma, J. T. Cunha, Josefina Leite da Silva, Microfarma Ltda, Raimundo Flavio de Moraes, Nilton da Conceição Alves, Sul Bras. Com. e Rep., Maria Elizabeth da Silva de Oliveira, L. D. Abdoral Lopes, Marta Castro Matos, A. Cordovil, Plinio Gonçalves de Araujo, Taniglia Freire Cruppi, que foram apresentadas em meu cartorio a rua Aristides Lobo-468, da parte do Banco do Brasil, Cia Aymore, Financ. Volkswagem, Bradesco, Economico, Vasp, Safra, Noroeste, Bco. Estado do Para, Banerj, Basa, Amelco S/A, Itau, Real S/A para apontamentos e protestos, por falta de pagtos Oito (8) notas promissórias, Uma (1) Letra Cambio e // Vinte e Uma (21) dupls. de C/ Mercantís, Nos valores de CZ\$544,50/712,19/410,29/2.051,84/4.410,70/CZ\$-599,08/1.016,05/1.029,44/6.852,50/171,98/1.366,50/2.226,50/15.000,00/4.547,67/1.034,68/277,815,00// 3.500,00/500,00/2.430,00/1.918,30/1.779,45/75,00/500,00/3.085,61/1.342,53/2.050,73/22.097,10/CZ\$-2.266,91/1.244,08/796,72/vencimentos Varios, por V. Sa. não pagas, a favor de Cia Aymore, Financ. Volkswagem, Financ. Bradesco, Economico S/A, Vasp, Safra // CFI, Rodomar, Thomaz Father do Brasil Cursos de A/perf., e Atual S/C, Endloop, AVB-Com. Rep., Garin Cia, Exprim, Disema Ltda, Ibracon, Cifema, Ind Cordas Paraiso, Bijouterias Benjak, Imifarma, Ferrasa, Amelco/

S/A. Palesi Cosm. Perf., Coml. Gerdan, Disrel, Gabi Com e Ind. Marquart e Cia, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, em letras de cambio e as duplicatas de contas mercantias, ficando V. Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA - 29 de outubro de 1986 (A) ISA VEIGA DE M. CORRÊA. OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS - 1º OFÍCIO.

EXT. Nº8304 REG. Nº21154 dia 31.10.86

CARTEIRO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CÉSAR PIMENTEL DE MOURA PALHA OFICIAL EXEUTIVO

Encontra-se na nossa 2ª Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DR. SIKSOS & CIA LTDA - C23-353,15; MRS. MARIA DE NEARE S DA SILVA - C23-5.971,65; MRS. ANA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - C23-1.959,16; C23-1.499,71 (5); MRS. ANA MARIA OLIVEIRA DA PAZ M SANTOS - C23-16.491,03; MRS. JAGIRA B DE FREITA - C23-1.795,00; MRS. LEBRE MARDUES P REZERRA - C23-1.106,11; MRS. SUL BRASILEIRO COM REP LTDA - C23-3.085,61 (2); MRS. MAREZIRA MERIN - C23-1.496,20; MRS. AGOSTINHO LIMA - C23-1.359,57; MRS. SAUVENIR DUFRAS - C23-1.639,29; MRS. EMANUEL ADILSON B BERRÃO - C23-1.639,29; MRS. TRI XIRA & CARDOSO LTDA - C23-1.035,00; MRS. TRANSAMAZONICA MEDIC LT - C23-1.050,99; MRS. MOSSA SRA DA CONDIÇÃO C REP LT - C23-1.610,00; MRS. DIRSE COLOMBO LTDA - C23-140.576,00; MRS. JOSE AUGUSTO M ALVES - C23-205,09; MRS. M & S MARTINS MODAS - C23-312,79; MRS. PEDRO PINHO - C23-1.084,40; MRS. FAZENDA UNILÓ S/A - C23-693,70; LC-M G DUARTE - C23-52.102,66; MRS. FRAIMIDE MAGALHÃES VASCONCELOS - C23-6.000,00; MRS. TRILCON TEC IND COM LTDA - C23-1.983,25; MRS. FRANCISCO DA SILVA P & COSTA LTDA - C23-1.495,24; MRS. FERMASA AUTO SERV LTDA - C23-4.800,00; MRS. GOR CONST IV MOD - C23-600,00; MRS. JOSE CANDIDO DA SILVA - C23-7.546,33; MRS. NELTON VERGOSA PIMENTEL - C23-1.212,00; MRS. C23-1.734,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados a notificarem dentro do prazo de 72 horas, viram pagar os daren razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de outubro de 1986.

T. Nº07632 REG. Nº21152 dia 31.10.86

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. WALTON CEZAR BRUZZZINSKI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos de AÇÃO CRIMINAL proposta pela Justiça Pública contra VALDECI PEREIRA DOS SANTOS, incurso nas penas do artigo 157, § 1º, do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima JOÃO WALDIR PEREIRA DE SOUZA, Brasileiro, lavrador, natural de Miracema do Norte, Estado de Goiás, filho de Selestino Pereira de Souza e Antônia Pereira de Souza, JOÃO ALVES PEREIRA, brasileiro, natural de Goiás, Relojeiro, filho de Antônio Alves Machado e Eneida Pereira Monteiro, EDVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, lavrador, natural de Goiás, filho de José Pereira da Silva e de Laura Pereira da Silva, com 23 anos de idade, todos em local incerto e não sabido, para no dia 1º de abril de 1987, às 08:30 horas, comparecerem a este Juízo a fim de serem interrogados pelo crime referido, e do qual são testemunhas, sob incorreção em crime de desobediência. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de Setembro (09) do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu Maria do Socorro C. Varão, Escrivã, datilografei, conferi e subscrevi.

Dr. WALTON CEZAR BRUZZZINSKI Juiz de Direito (G. Reg. nº 15.494)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. WALTON CEZAR BRUZZZINSKI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos de AÇÃO CRIMINAL, proposta por digo, pela Justiça Pública, contra CLAUDIO DE TAL, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal Brasileiro, (homicídio qualificado), figurando como vítima PEDRO RODRIGUES DA SILVA "PEDRÃO" delito ocorrido em 17 de agosto de 1986, tendo sido denunciado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça e estando em local incerto e não sabido, seja CITADO, através do presente EDITAL, CLAUDIO DE TAL, não qualificado nos autos, de procedência ignorados, possuindo estatura baixa, moreno, cabelos pretos crespos, para no dia 18 de março de 1987, às 10:30 horas, para comparecer a este Juízo, a fim de se ver processar pelo crime referido e do qual é acusado, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu Maria do Socorro C. Varão, Escrivã, datilografei, conferi e subscrevi.

Dr. WALTON CEZAR BRUZZZINSKI Juiz de Direito (G. Reg. nº 15.496)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA BOA SORTE S/A

CGC/MF nº 04.880.829/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA... CONVOCACÃO... dia 12.11.86, às 9,00 horas (HBV), na sede da Empresa, à Rodovia BR 010, Km 204 em Paragominas-PA, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Alteração do Artº 5º dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém-PA, 01 de Novembro de 1986. a) A Diretoria.

T. Nº07634 REG. Nº21166 dias 31/10/86, 03/11/86

AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC/MF nº 46.991.295/0001-06

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. No dia 18/09/86, às 09:00 horas, na sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da empresa e deliberaram o seguinte: a) Retificar as deliberações tomadas em 15/04/86, para fixar em car constando que os Srs. Nelson dos Santos Ortega e José Aparecido Ferreira foram eleitos para os cargos de Diretores, sem designação específica; b) Ratificar as demais deliberações daquele conclave. A referida ata foi assinada pelos presentes e lavrada em livro próprio da empresa. Belém, PA, 18 de Setembro de 1986. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento com o nº 002213 em 22/10/1.986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA. (T. nº 07635 - Reg. nº 21.167, Dia: 31/10/86)

AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC/MF nº 46.991.295/0001-06

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. No dia 09/09/86, às 10:00 horas, na sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da empresa e discutiram elaboraram e aprovaram um Parecer a ser enviado a Assembleia Geral Extraordinária para aprovação, no qual examinam uma proposta elaborada pela Diretoria no sentido de elevar-se o limite do atual número de ações, ou seja 14.400.000, sem valor nominal com a emissão de mais de 6.000.000 de ações cujo preço e demais condições deverão ser fixados pela Assembleia Geral. A referida Ata foi assinada pelos presentes e lavrada em livro próprio da empresa. Belém, PA. 09 de Setembro de 1986. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento com o nº 002214 em 22/10/86. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA. (T. nº 07635 - Reg. nº 21.167, Dia: 31/10/86)

AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC/MF nº 46.991.295/0001-06

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19/09/1.986. Aos 19/09/1.986, às 09:00 horas, na sede social a Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1.401 nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da empresa representando mais de dois terços do capital social, atendendo a convocação publicada em jornais desta cidade. A mesa foi composta pelos Srs., Nelson dos Santos Ortega, como presidente e José Aparecido Ferreira, como secretário. Após a leitura da "Proposta da Diretoria" e "Parecer do Conselho de Administração", a Assembleia resolveu: a) - Retificar a Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15/04/86, no que se refere à eleição da Diretoria para ficar constando que os Srs., Nelson dos Santos Ortega e José Aparecido Ferreira foram eleitos para os cargos de Diretores, sem designação específica, e não para os cargos mencionados por engano na referida Ata. Os demais itens desta mesma foram ratificados; b) - Aprovar a elevação do limite do atual número de ações de 14.400.000.000, sem valor nominal, para 14.406.000.000; c) - Reformar o Art. 5º do Estatuto Social, tendo em vista a decisão do item anterior; d) Fixar o preço de emissão das ações em Cr\$ 1,00. A referida Ata foi assinada pelos acionistas presentes e seu texto integral lavrado em livro próprio da empresa e arquivado na JUCEPA. Belém, PA, 19 de Setembro de 1986. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento com o nº 002212 em 22/10/86 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário geral. (T. nº 07635 - Reg. nº 21.167, Dia: 31/10/86)

EDITAL ADMINISTRATIVO

RESUMO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "SANTA RITA PARTICIPAÇÕES S.S/C LTDA" com sede e foro nesta Capital à Rua Santo Antônio nº 2316, sala 604, com prazo de duração indeterminado, tendo como objetivo a participação em outras sociedades ou qualquer outra atividade lícita, com capital inicial de Cr\$ 172.000,00, dividido entre os sócios: MARIO LENZI SILVESTRE e MARIA LEONOR e MARTINS SILVESTRE. Belém, 23 de outubro de 86. EXT. Nº8310 - REG. Nº 21165 dia 31.10.86

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1986 O Governador do Estado resolve reconduzir JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETO, para o exercício da função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (06) anos, a contar de 05.11.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1986 JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1986 O Governador do Estado resolve reconduzir ERNESTO BANDEIRA COELHO, para o exercício da função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (06) anos, a contar de 05.11.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1986 JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1986 O Governador do Estado resolve reconduzir CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO, para o exercício da função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (06) anos, a contar de 05.11.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O Governador do Estado, resolve reconduzir WALDEMAR HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, para o exercício da função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (06) anos, a contar de 05.11.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1986 JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O Governador do Estado, resolve reconduzir SILVIO HALL DE MOURA, para o exercício da função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (06) anos, a contar de 05.11.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de outubro de 1986 JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS Presidente: Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO Nº 14.876

(Processo nº 66.069)

Requerente: Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de MARACANÃ. Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, relativamente ao emprego de importância, à época, de Cr\$ 83.000.000 (OITENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 211/85 celebrado com a SEPLAN; para fazer face às despesas com o projeto "Construção do matadouro municipal".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA PRESIDENTE MANUEL AYRES RELATOR ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE- SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.877

(Processo nº 63.665)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de JACUNDÁ Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de JACUNDÁ, exercício de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 16.000.000, (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 224/84, firmado com a SEPLAN; e

II- Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA PRESIDENTE LAURO DE BELÉM SABBÁ RELATOR ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE- Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 14.878

(Processo nº 63.726)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 114/84 firmado com a SEPLAN, para "recuperação de um veículo", de propriedade do referido Sindicato, de responsabilidade do Sr. ANTONIO ARAÚJO DE LIMA -Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE- Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 14.879

(Processo nº 65.297)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 1187/86, de 11.09.86, remeteu à registro neste Tribunal a Portaria nº 1268, de 09.9.86 que aposenta ONEIDE LIMA NERI, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com o art. 110, item III, § 1º, art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 6º da Lei nº 4807/78, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 10.571,18 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM CRUZADOS E DEZTOITO CENTAVOS), abaixo discriminados, ratificando-se a Port. nº 218/86, nos termos do of. nº 1933/86-TCE:

Vencimento Integral	Cz\$ 2.000,00
Grat. de Função de Dir. (240hs X 10,49)	Cz\$ 2.517,60
Grat. de Nível Sup. 80%	Cz\$ 3.614,08
Adicional 30%	Cz\$ 2.439,50

Provento Mensal Cz\$ 10.571,18

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração cancelar a Portaria nº 218, de 19.02.86.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.880

(Processo nº 66.259)

Assunto: Retificação de Proventos de MARTHA HELENA FERREIRA BARATA.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da retificação de proventos de MARTHA HELENA FERREIRA BARATA, aposentada no cargo de Auxiliar de Direção TC-NM-SAA-402, fixados na Portaria nº 4.310, de 16.07.79, sob o Acórdão nº 10.988, de 21.09.79, passando a perceber pelo Nível TC-AC-11, a importância mensal de Cz\$ 5.094,68 (CINCO MIL, NOVENTA E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), em decorrência da Resolução nº 10.725, de 17.09.85, assim discriminados:

Vencimento	Cz\$ 2.221,56
Função Gratificada (DAI-020.2-NM) (30%)	Cz\$ 137,09
Grat. de Cont. Externo (80%)	Cz\$ 1.886,92
Adicional por Tempo de Serviço (20%)	Cz\$ 849,11

Provento Mensal Cz\$ 5.094,68

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.881

(Processo nº 66.875)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 1041/86, de 11.08.86, remeteu à registro neste Tribunal, a Portaria nº 1127, de 07.08.86, que aposenta BENEDITA CLARA FERREIRA BRAGA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E. 1º Grau Jarbas Passarinho", de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.585,49 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.219,61
Adicional 30%	Cz\$ 365,88
Provento Mensal	Cz\$ 1.585,49

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.882

(Processo nº 66.878)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 1041/86, de 11.08.86, remeteu à registro neste Tribunal, a Portaria nº 1130, de 07.08.86, que aposenta CIRO VEIGA DE SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E. 2º Grau Orlando Bitar, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 892,29 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZADOS E VINTE E NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 811,17
Adicional 10%	Cz\$ 81,12

Provento Mensal Cz\$ 892,29

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.883

(Processo nº 66.913)

Requerente: Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Bel. Lélion Railson Dias de Alcântara, Secretário de Estado de Segurança Pública, através do Ofício nº 0486/86, de 14 de agosto de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 400, de 14.08.86, que Reforma "ex-offício", na mesma graduação o Soldado PM JOÃO BATISTA DA SILVA SOUZA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, de acordo com os arts. 106 item II, 108 item V e 109 da Lei nº 5251 de 31.07.85, combinados com o art. 3º do Dec. nº 4270, de 25.03.86 e Resolução nº 9986, de 23.04.82, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cz\$ 16.934,40 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.120,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 224,00
Tempo de Serviço 5%	Cz\$ 67,20

Proventos Mensais Cz\$ 1.411,20

Proventos Anuais Cz\$ 16.934,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.884

(Processo nº 67.075)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 1161/86, de 04 de setembro de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1214, de 25.08.86, que aposenta BELAYDE BENTES DE CASTRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M.401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Alenquer, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,95 (HUM MIL, TREZENTOS E HUM CRUZADOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Adicional - 35%	Cz\$ 337,54

Provento Mensal Cz\$ 1.301,95

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA MANUEL AYRES
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.885

(Processos nºs. 65.130 e 66.648)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 65.130 - INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 13.583.825.620 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEIS CENTOS E VINTE CRUZEIROS), relativo ao exercício financeiro de 1985, de responsabilidade da Dra. ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, Diretora Geral, da qual o saldo, à época, de Cr\$... 187.629.779 (CENTO E OITENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS) passa para 1986, sujeito à comprovação: e

Processo nº 66.648 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$... 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 637/85 firmado com a SEPLAN, para "Construção de uma Delegacia Distrital em Vila de Beja", no citado município, de responsabilidade do Sr. JOÃO ALBERTO SILVA BITTENCOURT, Prefeito Municipal; como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima mencionadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.886

(Processos nºs. 65.411, 66.817, 66.910 e 66.920).

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 65.411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$5.000.000 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 466/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Restauração das Escolas Prof. Assunção, Helvécio Guerreiro e Lameira Bittencourt", no referido município, de responsabilidade do Sr. ALTINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Ex-Prefeito;

Processo nº 66.817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$6.110.000 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 227/85 e seu Anexo Aditivo, firmados com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Recuperação e Ampliação do Parque de Exposições Dr. IRVAL LOBATO", no citado município, de responsabilidade do Sr. ALTINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Ex-Prefeito;

Processo nº 66.910 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 341/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção de Calçadas", no referido município, de responsabilidade do Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA, Prefeito.

Processo nº 66.920 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 364/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro" a referida Câmara, de responsabilidade do Sr. ANTONIO MARQUES DA SILVA, Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.887

(Processo nº 65.459)

Requerente: Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, Chefe do Gabinete do Governador.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do GABINETE DO GOVERNADOR, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 19.026.406.810 (DEZENOVE MILHÕES, VINTE E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ CRUZEIROS), recebida no exercício financeiro de 1985, de responsabilidade do Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, Chefe de Gabinete.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.888

(Processo nº 63.718)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ORIXIMINÁ

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ORIKIMINA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ORIKIMINA, relativamente ao empreendimento de importância, à época, de Cr\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 390/84, firmado com a SEPLAN; e

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.889

(Processo nº 63.621) - 2ª JULGAMENTO -

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1225/86, de 17.09.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1310, de 17.09.86, que aponta CACILDA POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO, no cargo de Professor de Ensino de 1ª grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotada na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Castanhal, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 9º da Lei nº 5020/82, combinados com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84, 9º do Dec. nº 3731/85 e 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 12.361,03 (DOZE MIL, TRZENTOS E SESENTA E UM CRUZADOS E TRÊS CENTAVOS), abaixo discriminados, ratificando-se as Ports. nº 1237/85 e 176/86, nos termos dos of. nºs 84/86 e 2095/86-TCE:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Vencimento Integral (1.154,67), Salário Aula (85 hs X Cr\$ 11,54) (980,90), Grat. Função Dir. (240hs X Cr\$ 11,54) (2.769,60), Grat. Nível Sup. 80% (3.924,14), Adicional 40% (3.531,72), Provento Mensal (12.361,03).

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA MANUEL AYRES
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.890

(Processo nº 65.470)

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que Tribunal de Justiça do Estado, através Ofício nº 211/86 de 22 de agosto de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 007/86, de 18 de agosto de 1986, que aponta FRANCISCO ASSIS NOBRE DA CRUZ, no cargo de Oficial de Justiça, lotado no Termo Judiciário de São Francisco do Pará-Comarca de Castanhal, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art. 417 da Lei nº 5.008, de 10.12.81, percebendo nessa situação, os proventos mensais de Cr\$ 1.332,94 (UM MIL, TRÊS ZENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Vencimento Integral (1.211,76), Adicional 10% (121,18), Provento Mensal (1.332,94).

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA MANUEL AYRES
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.891

(Processo nº 67.078)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração
Relator vencido: Conselheiro MANUEL AYRES

Conselheiro designado: para lavrar o Acórdão (§ único do art. 250 do Regulamento Interno deste Tribunal) - ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de FRANCISCA DE ANDRADE ANDRADE, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros MANUEL AYRES, Relator, e JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, e nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, conceder registro a Portaria nº 1219, de 25.08.86, que aponta FRANCISCA DE ANDRADE ANDRADE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA MANUEL AYRES
PRESIDENTE Relator vencido

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro designado para lavrar o Acórdão

LAURO DE BELEM SABBÁ
Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.911
(Processos nºs. 66.587, 66.607, 66.772, 66.924, 66.927, 66.970, 66.769, 66.890, 66.984, 67.005, 67.011, 67.017, 66.812, 66.884, 66.918, 66.885, 66.437, 66.992, 66.813, 66.979 e 66.825).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados: R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 66.587 - Convênio nº 216/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, visando a execução do Projeto "Recuperação do Sistema de Ar Condicionado Instalado no Prédio Anexo", a referida Autarquia. - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.607 - Termo Aditivo ao Convênio nº 451/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, visando a execução do projeto "Apoio Financeiro para Funcionamento das Unidades Regionais e Bases Físicas" - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.772 - Convênio nº 214/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, como "Apoio Financeiro ao Curso de Mestrado em Direito da UFPA" - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 66.924 e 66.927 - Contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e:

JOSÉ MARIA SOARES FEITOSA, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários do referido Instituto, a nível ambulatorial nas especialidades de Pediatria, Obstetrícia e Clínica Geral; e M. E. NOGUEIRA ABREU & CIA LTDA., para prestação de serviço médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do referido Instituto. - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.970 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para execução dos serviços de construção de uma Escola Estadual de 2ª Grau Dr. Miguel Santa Brígida, no citado município. - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 66.769, 66.890 e 66.984 - Convênios nºs. 159, 275 e 300/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, para despesas com o projeto, "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, visando a execução do projeto "Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de água no município de Soure", e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, para despesas com o projeto "Recuperação da Embarcação "EURÍPEDES BENTES" EMELONA", no citado município. - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.005 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a CLÍNICA SANTA ROSA, em Alenquer-Pa, para prestação de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do referido Instituto. - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nº 67.011 e 67.017 - Convênios nºs. 264 e 320/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, com o apoio financeiro à realização do XI Encontro de Procuradores e Membros dos Serviços Jurídicos das Instituições de Ensino, a realizar-se em Belém no período de 29 de junho a 04 de julho de 1986; e

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA, para despesas com o projeto "Aquisição de Veículo para a mencionada Entidade", município de Marabá. - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.812 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma T.S. NOBREGA & FILHO, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva de 01 (uma) Central Telefônica RABX, utilizada por esta Corte de Contas. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.884 - Convênio nº 153/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no citado município. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.918 - Termo Aditivo ao Convênio nº 153/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.885 - Convênio nº 191/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM, com a intervenção da Coordenadoria Geral de Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças, para despesas com o projeto de "Desapropriação e Aquisição de Áreas de Tensão Social". - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.437 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma OCTAVIO QUINTA ROS SEABRA, para reforma e iluminação da Quadra de Esportes Polivalente da Esc. Est. de 2ª Grau "Edgar Pinheiro Port...

to", nesta Capital. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.992 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a POLICLÍNICA DRA. LAIRE LINS, em Altamira, para prestação de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do referido Instituto. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.813 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma T.S. NOBREGA & FILHO, para efetuar serviços de higienização e conservação de 113 (cento e treze) aparelhos telefônicos pertencentes a esta Corte de Contas, bem como prestar serviços de assistência técnica de manutenção na rede de ramais de aparelhos comuns. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.979 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Sra. GUIOMAR DA COSTA BASTOS, para locação do imóvel sito à Av. Governador José Malcher nº 1030, nesta cidade, para instalação de serviços dessa Secretaria. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.825 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma AEME - ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para construção dos Blocos de administração, Recreio Coberto e Passarelas; e Recuperação dos Blocos de Oficina 1 e 2 e Refeitório da Unidade Técnica de Habilitação Profissional para atendimento ao Excepcional. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE

Impedido de votar nos processos nºs. 66.812 e 66.813
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.912

(Processo nº 65.747)
-2ª julgamento-

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator, nos seguintes termos:

"Face o cumprimento do disposto na Resolução nº 10.880, de 07.08.1986, deve o processo ser anexado ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

R E S O L V E, UNANIMEMENTE: ANEXAR o processo nº 65.747, que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e VÂNIA LÚCIA DE SOUZA SEABRA, para exercer a função de Auxiliar Judicial MP.AJ.0316, Classe "F", no referido Órgão, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.913

(Processo nº 65.850)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES - Relator, nos seguintes termos:

"Trata este processo de pedido de cadastro do Contrato celebrado entre o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e a firma SERMANTEL-SERVIÇOS E MANUTENÇÃO TELEFÔNICAS LTDA., para prestação de assistência técnica a 25 aparelhos telefônicos da contratante.

O Órgão Técnico nada objetou e o Ministério Público, em parecer de fls. 11, opinou favoravelmente ao requerido.

O valor global deste contrato é de Cr\$... 5.400,00, razão pela qual o relator requereu diligência no sentido do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará enviar o processo licitatório referente ao acordo celebrado, modalidade Convite de Preços.

A contratante remeteu, então, os documentos de fls. 18/19 e 23/27, tendo o Departamento Técnico informado que o processo licitatório foi cumprido, mas que o ato homologatório está datado de 20.04.86, enquanto o contrato de fls. 2/4 foi celebrado em 15.4.86.

Pelo exposto, e considerando que o equívoco apontado pelo Órgão Técnico é de natureza formal e que a firma vencedora do Convite de Preços foi a mesma que celebrou o presente contrato, defiro, em caráter excepcional o cadastro do ato em julgamento."

R E S O L V E, Unanimemente, deferir o cadastro do Contrato celebrado entre o CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e a firma SERMANTEL-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TELEFÔNICAS LTDA., para prestação de assistência técnica a vinte e cinco (25) aparelhos telefônicos pertencentes à referida Entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA MANUEL AYRES
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.914 (Processo nº 66.049)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Faz ter sido firmado fora do prazo, o termo aditivo objeto deste processo não pode ser cadastrado, devendo ser tornado sem efeito, para o que assino o prazo de dez (10) dias."

RESOLVE, UNANIMEMENTE:

CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias para que a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, tome sem efeito o Termo Aditivo ao Convênio nº 123/83 celebrado com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em face do mesmo ter sido firmado fora do prazo, disse dando ciência a esta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE- SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.915 (Processo nº 66.767)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ, Relator, nos seguintes termos:

"Tendo em vista que tanto o Convênio nº 606/85 como o 1º e o 2º Termos Aditivos celebrados entre a SEPLAN e a COMANFA, foram anexados à prestação de contas para exame em

conjunto, o 3º Termo Aditivo, objeto dos presentes autos, de ver, também, ser anexado ao referido processo para a mesma finalidade."

RESOLVE, UNANIMEMENTE:

ANEXAR o processo nº 66.767 que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro, Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA LAURO DE BELEM SABBÁ PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE- SUBPROCURADOR

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL 65/86

Processo nº 63.664

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALDEMAR NUNES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES Prefeito Municipal de TRITUA, a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.664, referente à Prestação de Contas Convênio 442/84.

Belém, 15 de outubro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

(G.nº15.832 dias 27 e 31/10 e 06/11)

EDITAL Nº 086/86

(Processo nº 00315/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AURELIO FLORENTINO COUTINHO PEREIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Aurélio Florentino Coutinho Pereira, Responsável pelo Centro Comunitário Lomas Valentinas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00315/86, referente à Prestação de Contas daquele Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 22 de outubro de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

(G.Nº15.802 - Dias: 23, 29 e 31/10/86)

EDITAL Nº 087/86

(Processo nº 00138/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GERALDO BRAZ DE OLIVEIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-

blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Geraldo Braz de Oliveira, Presidente da Associação Comunitária Bela Vista, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00138/86, referente à Prestação de Contas daquela Associação, exercício financeiro de 1985.

Belém, 29 de outubro de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

EDITAL Nº 088/86

(Processo nº 02049/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. NOEMIA DE MIRANDA BAHIA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Noêmia de Miranda Bahia, responsável pelo Clube de Mães Leonarda Solheiro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 02049/84, referente à Prestação de Contas daquele Clube, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de outubro de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

EDITAL Nº 089/86

(Processo nº 00007/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL ALVES FERREIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Alves Ferreira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00007/86, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de outubro de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

(G.nº15905 - Dias: 31/10 e 04, 07/11/86)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

O Excelentíssimo Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA Presidente do Tribunal, exarou às fls. dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente PAULO LAMARÃO e SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO (em causa própria) e recorrido NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO (adv. Odete de Almeida Alves), o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

PAULO LAMARÃO E SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO, qualificados nos autos recorrem extraordinariamente contra decisão das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, contidas nos Veneráveis Acórdãos nºs 10.838 e 11.034-este último rejeitou os embargos declaratórios contra aquele - através dos quais foi concedido mandado de segurança em favor do ora recorrido, NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO, com o fim de assegurar efeito suspensivo a agravo de instrumento por ele interposto contra despacho saneador proferido pelo MM. Juiz da 15ª Vara Cível, em Ação Popular com trâmite naquele Juízo, demanda essa em que são autores os ora recorrentes e outros, e demandados, o ora recorrido e outros.

O Recurso Extraordinário busca apoio nas disposições do art. 119, III, a e d, da Constituição Federal, tendo sido arquivada a relevância da questão federal, em relação a qual se determinou a formação. Não houve impugnação. Efetivadas as diligências ordenadas em despacho de fls., voltam os autos a decisão. É o relatório.

Decisão.

Perante o Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Capital, tramitou uma Ação Popular já do conhecimento público como "CASO AURÁ", na qual são autores os ora recorrentes e outros, e demandados, o ora recorrido e outros. Inconformado com a sua inclusão como parte na demanda na mesma ação, o ora recorrido agravou de instrumento contra o despacho saneador proferido pelo MM. Juiz. Não tendo tal recurso efeito suspensivo, e temendo pelos danos morais e materiais que lhe pudessem causar tal decisão, o ora recorrido impetrou Mandado de Segurança para sustar os efeitos do despacho recorrido, até que fosse ele, através do agravo submetido à apreciação na Superior Instância.

As Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, sufragando, aliás, entendimento já pacífico nos Tribunais do País, deferiram a segurança pelo Venerável Acórdão nº 10.838, adotando a seguinte ementa: " Concede-se Mandado de Segurança para assegurar efeito suspensivo à Agravo de Instrumento, desde que comprovado dano irreparável" (fls.318).

Contra o Venerável Acórdão forma interposto embargos declaratórios, que foram rejeitados como se vê do Venerável Acórdão nº 11.034-este último rejeitou os embargos declaratórios, já apreciados, a matéria pacífica nos Tribunais do País, e significa o abrandamento da Súmula 267 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

No tocante às razões que levaram os eminentes Desembargadores a decidir, destaca-se no bojo do Venerável Acórdão nº 10.838, que irrisignado com o despacho que o considerou parte na Ação Popular, o Dr. Nelson Ribeiro interps Agravo de Instrumento para ser excluído do rol dos acusados de corrupção, e como Agravo não tem efeito suspensivo, impetrou Mandado de Segurança para tal, pois considera a situação de seu profundamente injusta para si, como cidadão honesto. É justamente nisto reside o direito líquido o

certo do impetrante, em ver examinada a sua proteção. Para esta conclusão não há necessidade de exame de fatos e provas". (fls.19). Ainda no Venerável Acórdão se lê que "aqui, neste processo, não vamos examinar se ele deve ou não ser parte, mas sim se ele tem o direito líquido e certo de lutar para não ser parte". E mais adiante ainda se lê no bojo do Venerável Acórdão "se o Agravo julgado por uma das Câmaras concluir que das provas dos autos se tem que Nelson Ribeiro, em princípio, contribuiu para a dilapidação dos cofres públicos, aí, sim, ele será parte. Mas enquanto isto não acontecer, o impetrante tem o direito de esperar. Se o agravo não tiver efeito suspensivo, de nada adiantará tê-lo proposto. Seria pretensão - séria e grave - de ver seu pedido examinado pela instância ad quem, será frustrada" (fls.330).

Como sabemos nas hipóteses suscitadas pelos recorrentes, que são as das alíneas a e d, inciso III, do art. 119 da Constituição Federal, cabe recurso extraordinário nos casos de ofensa a Constituição Federal, e naqueles de divergência com a Súmula do Colendo Supremo Tribunal Federal (art. 325, I e II, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal).

Data venia, não se vê aplicabilidade de tais hipóteses às veneráveis decisões recorridas, valendo dizer quando a Súmula 267 do Supremo Tribunal Federal, que a mesma tem sido abranada no seu rigor, como veem observando os Tribunais do País, do que há convincentes notícias nos autos.

À vista de tais razões, nego seguimento ao recurso.

Belém, 24 de outubro de 1986.

Relator: ARY DA MOTTA SILVEIRA Presidente do Tribunal

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de outubro de 1986.

Luís Faria Secretário do TJF

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exarou, às fls. 80, 81 e 82 dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente: Paulo Fernando Nery Lamarão e Sergio Alberto Frazão do Couto, em causa própria e recorrido Victor Hugo Moreira da Cunha (adv. Odete de Almeida Alves), o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Paulo Lamarão e Sergio Alberto Frazão do Couto, recorrem extraordinariamente contra o Venerável Acórdão nº 11.092, das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, que deferiu Mandado de Segurança impetrado contra o MM. Juiz da 15ª Vara Cível da Capital, por Vitor Hugo Moreira da Cunha, e ordenou a suspensão dos efeitos da sentença proferida pelo mesmo Juiz em ação popular ali movida contra o ora recorrido, e outras pelos ora recorrentes.

O recurso busca amparo nas disposições do art. 119, a e d, da Constituição Federal, o não foi impugnado. Realizadas as diligências ordenadas em despacho de fls. voltam os autos a despacho. É o relatório. Decide-se.

Como se vê da inicial de fls. 02, o ora recorrido, Victor Hugo Moreira da Cunha, impetrou Mandado de Segurança contra ato do

1330

DESPACHO: Recebida tendo como anexo apenas a procuração. N. A. Conclusão: Belém, 14/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº30375 MANDADO DE SEGURANÇA
Impetra: Waldemir Rodrigues Gaspar e outros.
Impdo: Comandante da Base Naval de Val-de-Cans.

DESPACHO: Preliminarmente, assino o prazo de 10 dias para a devida indicação de quem sejam os "OUTROS" a que alude a inicial. Belém, 14/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº27636 CARTA PRECATÓRIA
Juiz Federal no Estado do Amazonas.
Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 14/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº30610 CARTA PRECATÓRIA
Juiz Federal no Estado do Amazonas.
Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

PROC.nº30280 AÇÃO PENAL
Ministério Público Federal.
Autor: Dr. Almerindo Trindade.
Rep. do MP: Renato Guimarães Bentes e Joaquim Guimarães Bentes.
Réus: Dr. Waldir S. Bandeira de Souza. Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 14/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº30645 AÇÃO PENAL
Ministério Público Federal.
Autor: Dr. Almerindo Trindade.
Rep. do MP: José Maria da Costa e Wilson Ferreira Gomes.
Réus: Dra. Epitácio da Silva Santana e Raymundo Neves Fidellis, respectivamente.

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público, inclusive sobre a circunstância de não haver sido notificada a testemunha José Maurício Contes Correia (1ª certidão de fls. 109; item 2 do Ofício de fls. 114), e bem assim sobre o conteúdo na certidão de fls. 129. Belém, 14/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº30972 HABEAS CORPUS
Impete: Raimundo Cardoso Lobato.
Advogado: Dr. José Acreano Brasil.
DESPACHO: Explique-se melhor o Requerente. Belém, 14/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº16081 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclmte: Márcia Buzzi.
Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.
Reclamada: Universidade Federal do Pará.
Advogada: Dra. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho.

DESPACHO: Ao cálculo. Belém, 14/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº226634 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclmtes: Regina Coeli de Sousa e outros.
Advogado: Dr. Flávio de Barros.
Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 14/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº29357 JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Justfte: Raimunda da Costa Pereira.
Advogado: Dr. Francisco Caetano Miléo.
Justificado: INPS.
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do conteúdo na certidão retro, e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, caput, inc. II, do CPC, e o art. 10, caput, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74, - julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 14/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº30042 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclmte: Carlos Alberto Rangel Galeão.
Advogado: Dr. Nelson Montalvão das Neves.
Reclamado: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 14/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO. Autor: Atri-nilox do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Ré: Cia Comercial Ltda. Despacho: "Declaro, para o dia 13 do mês de novembro entrante, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Deitro a prova requerida. Cite-se, através de seu representante legal, a ré na designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se a autora, através de seu representante legal e a testemunha por ela arrolada." (24.10.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Freitas.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Francisco Xavier da Cunha Tombrá. Inventariante: Edid Batista Tombrá. Despacho: "Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público, procedendo o senhor Escrivão do feito como determina o parágrafo 4º do artigo 979 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações da inventariante e sobre o pedido de fls. 19, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o Ministério Público." (24.10.86) Advogada: Dra. Evangelina Barbosa Turbado.

2a. Vara Cível e Comércio. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Luiz de Figueiredo. Despacho: "Declaro o pedido de fls. 15 verso, determinando que o requerente exhiba o comprovante da conta, que menciono no pedido de fls. 3, na Caixa Econômica Federal - Agência de São Braz." (24.10.86) Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA. Autor: Luiz Otaviano de Sousa. Ré: Izabela Neta Ferreira Cardoso. Despacho: "Remarco, para o dia 06 do mês de abril de 1987, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências ordenadas em o despacho de fls. 48." (24.10.86) Advogados: Drs. Otávio Vasconcelos Lima, Ruth Helena Maia da Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Moacir Cuedas Malcher. Ré: Fernando José Lassance Maya. Despacho: Seja o réu citado para, em o Cartório de 2º Ofício Civil desta Comarca, instalado no prédio do Fórum (Palácio da Justiça), 3º andar, sala 332, no dia 14 do mês de novembro entrante, às 11.00 horas, vir ou mandar receber a quantia dita, na inicial, como a ela devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo o mesmo a cionado oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (24.10.86) Advogado: Dr. Carlos Alberto Miranda Gomes.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Bandeirantes S/A. Devedoras: Silva e Ayoub/Comércio e Representações Ltda. e A.B.R. Engenharia. Despacho: "Declaro o pedido de fls. 15 verso, sem que haja qualquer prejuízo para as diligências ordenadas, determinar baixem estes autos ao Cartório do Contador do Juízo, onde, independentemente de preparo, deverá ser feito o cálculo do "quantum" a ser pago pela devedora, considerando-se o débito principal (Cz22.500,00) os juros de mora, as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito." (24.10.86) Advogados: Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá, Angéla Terezinha de Souza Coelho.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR INONINA DA. Autora: Maria das Dores Nunes Moreira. Ré: Maria dos Milagres Pedrosa Ferreira. Despacho: "Declaro, para o dia 20 do mês de fevereiro / de 1987, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas." (24.10.86) Advogado: Dra. Reynaldo Andrade da Silveira, Ary Jansen Branco.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVOGATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autora: Gonçalves, Lopes Limitada. Ré: Estilite dos Santos Pereira de Azevedo e Amélia Alente Pereira de Azevedo. Despacho: "Declaro a ordem o processo para, completando o despacho de fls. 61 e, também, ratificando-o, em parte, deitro não só a prova oral requerida como, também, a prova pericial a que se referem a manifestação de fls. 54/55 e a contestação de fls. 35/38, ficando designada, para o dia 13 do mês de novembro de 1987, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, para arbitramento de valor para o aluguel a ser pago pelo réu em relação ao imóvel objeto da presente ação, ficando para o Juízo o julgamento do presente feito, sendo que o réu, no prazo de dez dias, deverá apresentar a documentação necessária para a realização de quesitos, a serem feitos no prazo de cinco (5) dias." (23.10.86) Advogados: Drs. José Teodoro, Carlos Augusto Juma de Almeida. (Removendo por inatendidos).

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1986-6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

Proc.nº 605/86-102518 JUSTIFICAÇÃO
Requ: Maria Cristina Eugênia de Souza
DESP: Designo o dia 15/12/1986, às 9 hs. para a justificação. Intime-se, inclusive ao M.P.

Proc.nº 344/86-006057 DESPEJO
Aut: João Mendes Ribeiro
Adv: Antonio Lopes Lourenço
Reu: Vera Lucia Oliveira dos Santos
Adv: José Antonio F. Cavalcante
DESP: Contados. Cts.

Proc.nº 298/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Panificadora Nacional Ltda
Adv: Maurício de O. Carneiro
Reu: Antonio Soares de Azevedo
Adv: Moacir Guimarães M Filho
DESP: Manifeste-se o suplicado sobre os documentos de fls. 50/63, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 285/86 DIREITO DE VISITA
Aut: Cláudio João Teixeira Freitas
Adv: João Guilherme da Costa
Ré: Liane Socorro de Carvalho Freitas
Adv: Gerson V. GONÇALVES DE MATOS
DESP: Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 26.

Proc.nº 179/86 EXECUÇÃO
Ex: Moreira Freitas & Cia Ltda
Ex: Azurita Selbmann
Proc.nº 179/86-A EMBARGOS DO DEVEDOR
Emb: Azurita Selbmann
Emb: Abraham Assayag
Emb: Moreira Freitas & Cia Ltda
Emb: Adelmira Carneiro Maia
DESP: Champ à ordem, para que seja oficiado ao BRADESCO-Agência XV de Novembro, solicitando-se copia do Cartão de assinaturas, da embargante e do seu marido, copia essa devidamente autenticada.

Proc.nº 206/85 EMBARGOS A EXECUÇÃO
Emb: Paraipaba-Comercio e Representações
Adv: Antonio Villar Pantoja
Emb: A.R.U. Teles
Adv: Delcio J. C. Silva
DESP: Contados. Cts.

Proc.nº 647/86-115957 MANUTENÇÃO DE POSSE
Aut: Lourival Franco de Sá
Adv: Maria José Felixoto
Reu: Antonio Bedran José Richara Filho
DESP: Designo o dia 25/02/1987, às 9 hs. para a justificação que se faz necessária.

Proc.nº 629/86 DESPEJO
Aut: Claudio Mendonça Ferreira de Souza
Adv: Fernando da S. Gonçalves
Ré: H. R. Rodrigues
DESP: Cite-se.

Proc.nº 608/86-103052 DESPEJO
Aut: Geraldo Ivo Cardoso Lima de Moraes
Adv: Haydee Paiva Fernandes
Ré: Denaisa Sá Souza
DESP: Cite-se.

Proc.nº 584/86-097767 DESPEJO
Aut: Francisca Moreira Sadala
Adv: Paulo Cesar de Oliveira
Reu: Jacob José Essecy
Adv: José Paulo Queiroz
DESP: Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 577/86-096520 DESPEJO
Aut: Studio Oliveira Ltda
Adv: Aluisio Meira
Ré: Cunha e Freire Ltda
Adv: Jorge L. Borba Costa
DESP: Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 559/86-092487 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Jair Berardo
Adv: José C. Ribeiro Neto
Reu: José Luiz Cabral
DESP: Renove-se as diligências para o dia 20/11/1986, às 11 hs.

Proc.nº 500/86-053281 DESPEJO
Aut: Companhia Docas do Pará / CDP
Adv: Jesus João S. Villaga
Ré: Aripuanã Madeiras Ltda
Adv: Carlos Platilha
DESP: Junta-se uma petição hoje despachada. Cts.

Proc.nº 433/86-041583 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Maria Lucia Pinheiro Cavalcante
Adv: Célia R. de Lima Pinheiro
Reu: Afonso Ugarte Hidalgo
Adv: Paulo Ernesto de Souza
DESP: À conta

Proc.nº 257/86 CONV.SEP.JUD. EM DIVÓRCIO
Aut: Inacri Alves
Adv: Teodomiro C. Filho
Ré: Terezinha de Souza Alves
Adv: José Fernandes Chaves
DESP: Vistos, etc. Nada a sanear, legitima as partes. Deitro as provas requeridas. Designo o dia 24/02/1987, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se, inclusive ao Dr. Curador da Família.

Proc.nº 216/86 EMBARGOS A EXECUÇÃO
Emb: Gonçalves Araujo & Cia Ltda
Adv: Amarildo Guerra
Emb: Fri-Meat Frig. Indústria e Comércio de Carnes Ltda

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIO, N. DE CÍVIL, INVENTARIO E INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA DE USUFRUTO, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, INTERDIÇÃO REVOGATÓRIA DE USUFRUTO, ETC.

RESENHA DO JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIO, N. DE CÍVIL, INVENTARIO E INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA DE USUFRUTO, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, INTERDIÇÃO REVOGATÓRIA DE USUFRUTO, ETC.

1333

Adv: Ary de Oliveira da Silva
DESP: A conta.
Proc.nº 44/86
Ex: Supermercados Almirante Ltda
Adv: João Bosco da Carvalho

EXECUÇÃO

Ex: Amadeu Araujo Rodrigues
DESP: I- Indefiro o pedido de remoção dos bens penhorados, de vez que, tal medida viria apenas onerar a execução. II- A avaliação.

EXECUÇÃO

Proc.nº 238/85
Ex: Nelson da Silva Lopes
Adv: Eurico P. de Moura
Ex: Asclepyades Rodrigues Garcia
Adv: José Paulo Queiroz
DESP: Manifestou-se os interessados sobre a avaliação.

EXECUÇÃO

Proc.nº 200/85
Ex: Fuad Sawain
Adv: Rosemário Arrais
Ex: Luiz Roberto Zanoni
SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, restando extinto o processo nos termos do item II, do art. 794, do C.P.C. Decorrido o prazo legal, pagas as custas devidas, dá-se baixa na distribuição e arquivam-se os autos, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

DESPEJO

Proc.nº 634/86-110852
Aut: Isaac Barcoasat
Adv: Djalma Chaves
Reu: Gilberto Lima de Melo
SENT: Vistos, etc. Homologo a desistência, manifestada às fls. 30, pelo autor e declaro a sua extinção, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, procedendo-se ao desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 28. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 539/86-090226 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req: Darcio Maciel Castelo de Souza
Adv: Altiberto Pinto Coelho da Silva
Suely Maria Barros Castelo de Souza
Adv: Ademar Kato
SENT: Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 18, para que produza seus efeitos legais, e decreto a Separação Judicial Consensual de Darcio Maciel Castelo de Souza e Suely Maria Barros Castelo de Souza, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Suely Maria de Carvalho Barros. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil. P.R.I.

DESPEJO

Proc.nº 521/86-054917
Aut: Carlos Fernandes Gomes do Amaral
Adv: Pedro Daltro Cunha
Ré: Graça Maria Corrêa da Silva
Adv: Evandro Monteiro
SENT: Isto posto: Julgo procedente o pedido inicial e decreto o despejo de Graça Maria Corrêa da Silva, do imóvel que ocupa sito à rua 3 de Maio, nº 1820, de propriedade do autor- Carlos Fernandes Gomes do Amaral, fixando o prazo de quinze (15) dias para a desocupação. Condene a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor do débito. P.R.I.

FALÊNCIA

Proc.nº 512/85
Req: Clínica das Máquinas, Comércio e Serviços
Adv: Maria de N. Russo Sampaio Ltda
Rq: Sotave Norte S/A
Adv: Sant'Anna Pereira
SENT: Isto posto. Aplicando o disposto no § 2º, do art. 11, do Decreto Lei nº 7.661/45, Julgo elidido o pedido de falência. Condene o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% do valor atribuído à causa, juros de mora. Levante-se o depósito pela requerente e comunique-se ao distribuidor para a baixa da prevenção da Vara. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS
Proc.nº 551/86 - Despejo
Isaias Chaves de Araujo
Jeanice Gomes da Silva
Proc.nº 336/86 - Consignação
Farmacia Popular Ltda
Adauto de Souza Melo
Proc.nº 561/86 - Carta Precatória
Oriunda de S. José dos Campos-SP, para citar Cicero da Silva a req. do BRADESCO S/A

Proc.nº 342/86 - Execução
Normelia Nogueira da Silva
José Luiz N. de Menezes

RECEBIDOS
Proc.nº 571/86 - Despejo
Albino Ferreira Simão
Edna Borges de Souza
Proc.nº 40/86 - Ex. Hipotecaria
Vivanda-Ass. de Poupanga e Empréstimo
Carlos Alberto Messias da Silva e s/mulher

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 12/86 - Execução
Indiana Calçados Ltda
Boi Prêto, Produtos Veterinários Ltda
OBS: Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 628/86 - R. de Posse
Antonio Severino Edipris e s/mulher
Francisco Alves Batista
OBS: Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 632/86 - Execução
Carlos Cunha
Armando Shigueiro Tanimoto e s/mulher
OBS: Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 641/86 - Destituição de Patrio Poder
Amiral Ferreira Pinheiro
Cauarlinda Campos de Oliveira
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 636/86 - C. Precatória
Oriunda de Manaus-AM, para citar Jesus do Benfim
Mário Mota e Outro a req. do Banco Nacional
OBS: Entregue ao Of: Cicero
Proc.nº 627/86 - Separação Judicial

Raimundo Nonato Gonçalves de Oliveira
Maria Helena Gomes de Oliveira
OBS: Entregue ao Of: Cicero

RECOLHIDOS
Proc.nº 599/86 - Consignação em Pagamento
Leonice Otavio Macedo de Nova
Heriberto Guimarães Filho

Proc.nº 633/86 - Consignação em Pagamento
Felipe Guilherme Bastos Brito
Edenise Ramos Mairalles

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDOS
Proc.nº 580/86 - Separação Consensual
Augusto Nelson Carvalho de Oliveira
Celice Silva de Oliveira

Proc.nº 616/86 - Separação Consensual
Fernando Nazareno Antunes de Oliveira
Maria de Lourdes Vieira de Oliveira

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA

RECEBIDO
Proc.nº 57/86-B-Agravo do Instrumento
CCA-Construções Civis da Amazonia Ltda
Banco da Amazonia S/A

RECEBIDO
Proc.nº 292/85 - Indenização
Hamilton Lopes Pinheiro
Valdenor Cavalcante de Freitas

POSTIÇÃO INICIAL

Proc.nº 651/86-116880- Execução
Bando Brasileiro de Descontos S/A
T. P. Lima Transp. e Terraplanagem Ltda. e Outro
Valor: -Cz\$60.000,00

Proc.nº 652/86-117235 - Despejo
Maria Margarida Pacheco
Geraldo Claudio da Silva
Valor: -Cz\$4.020,00

Proc.nº 653/86 - 117078 - Consignação
Natanael Carvalho de Souza
João Batista Lopes Leão
Valor: -Cz\$ 1.000,00

Proc.nº 654/86-117979 - Execução
Olavo Heitor Fray Molina
Vale do Apeú Ind e Com Ltda
Valor: -Cz\$16.280,00

Proc.nº 655/86-117797 - I. Proibitório
Rubens Lameira Bastos
José Rocha e s/mulher

Proc.nº 656/86-117649/86 - Despejo
Mrcelo Augusto Fonseca
Rachid Zahalan Abiesmail
Valor: -Cz\$11.700,00

Proc.nº 657/86 - 117441 - Alimentos
Wanderson Nazareno de Lima Monteiro
Waldemir da Silva Monteiro
Valor: -Cz\$2.000,00

Proc.nº 658/86-117417 - Separação
Florinda Braga Matos Pereira
Antonio Eustaquio Pereira
Valor: -Cz\$1000,00

Proc.nº 659/86-117391- Execução
Liz Ferreira Antunes
Manoel Ribeiro da Silva
Valor: -Cz\$3.475,00

Proc.nº 660/86-118373- Consignação em Pagamento
Tude Henrique de Menezes Neto
Waldelirio Rocha Bernardes
Valor: -Cz\$ 1.350,00

Proc.nº 661/86-118423- Reintegração de Posse
Ieda dos Anjos
Dirzo Macieiros da Silva
Valor: -Cz\$1.000,00

Proc.nº 662/86 - Prestação de Contas
Amená Barros Loureiro
Raimundo Nazareno dos Santos e Outro
Valor: -Cz\$500,00

RESENHA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1986
CARTÓRIO DEFEZ - 5ª OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

5ª Vara AÇÃO RENOVATÓRIA 114.02.85

Requerente: POSTO PALMEIRA LTDA, adv. Orlando de Melo e Silva
Requerido OSCAR DIAS VIEIRA adv. Camilo Pinto da Silva Neto - Despacho: "Tom razão o A. em parte de sua exposição a fls. retiro os detalhes referentes aos quesitos e respostas correspondentes aos laudos fornecidos poderão ser esclarecidos por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Isto posto, designo o dia 10 de fevereiro de 1987, único disponível na pauta do juízo face ao acúmulo de expediente, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se."

5ª Vara INTERPELAÇÃO JUDICIAL 301860115296

Requerente: ILÍDIO ANTONIO SANTOS GOMIDE adv. Paulo Nery Lemação - Requerido: WALTER PEREIRA GONÇALVES (adv.) - Despacho: "Constando das razões iniciais que o Suplicado é residente e domiciliado nesta cidade determino a expedição de mandado formalizando a intimação. Constatando o Sr. Oficial de Justiça a impossibilidade do cumprimento certifique o ocorrido voltando os autos conclusos para as providências requeridas pelo A. quanto a expedição de edital. Intimem-se."

5ª Vara EXECUÇÃO 301860117888

Credora: FINANCIADORA BRADESCO S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Márcio Olivar B. da Costa - Devedores: MAURO ROBERTO DA SILVA CUNHA e OUTRA - Despacho: "Cite-se."

5ª Vara EXECUÇÃO 301860107244

Credora: ALIMBA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA BAHIA S/A adv. Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues
Devedores: GONÇALVES ARAÚJO E CIA, LTDA (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado e cite-se."

5ª Vara DESPEJO 301860117623

Requerente: JUAREZ RODRIGUES DE OLIVEIRA adv. José Accrão Brasil - Requerido: MANOEL BATISTA NETO adv. Despacho: "Cite-se o Suplicado para manifestar-se consoante o art. 53 § 4º da lei 6.649/79 ou conter a ação."

5ª Vara - DESPEJO E/FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL - 301860117698

Requerente: CARLOS NORAES DE ALBUQUERQUE adv. Em Causa Própria
Requerida: PRONORTE - CORRETORA DE PREVIDÊNCIA S/C LTDA. (adv.) - Despacho: "Cite-se."

5ª Vara - Processo nº125.08.86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: RAUL ROBERTO VICENTE NASCIMENTO adv. SUGAVATO JOSÉ SALVO OLIVEIRA adv. José Antonio Coelho - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a ação nos termos do art. 973, item I do Código Civil, declaro por sentença extinta a obrigação do A. condenando o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o VA. Decorrido o prazo legal, proceda-se o levantamento do valor consignado, formalizada a quitação. Dê-se baixa arquivem-se. P.R.I. Em, 21 de outubro de 1986"

CARTÓRIO DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1986

Requerimento de MARIA CRISTA MIRANDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe teve RAUL DA SILVA MANGAQUES, interpondo recurso de Apelação para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado-Adv. Luis Bernardo Guedes de Oliveira
PES: recebido em 23/10/86

Requerimento de ANTONIO DE SOUZA BARVALHO, por seu advogado, nos autos da Ação de DESPEJO que lhe teve LEMAR DA SILVA MONTEIRO, apresentando contestação-Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanderer
PES: recebido em 23/10/86

Requerimento de IZABEL SILVA E SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, falante no processo e requerendo providências-Adv. Francisco Soares
PES: recebido em 23/10/86

Requerimento de OCTAVIO DE MELO REZETTA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe teve SÉRGIO FERREIRA FERREIRA e outros, desistindo do selgo e anexando carta em favor do apelante-Adv. Paulo Sérgio de Souza Pinto. a) Maria Madalena Garcia Justiz. b) José Paulo Queiroz.
PES: recebido em 24/10/86

Requerimento de FERNANDA DE MENEZES, por seu advogado, na Ação de RENOVATÓRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que lhe teve JOSÉ DA SILVA BASTOS, apresentando contestação-Adv. Jorge Torres
PES: recebido em 24/10/86

Requerimento de METALÚRGICA SERRA LTDA, por seu advogado, na Ação de RENOVATÓRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que lhe teve SÉRGIO FERREIRA FERREIRA e outros, requerendo providências-Adv. Sérgio de Souza Pinto. a) Maria Madalena Garcia Justiz. b) José Paulo Queiroz.
PES: recebido em 24/10/86

Requerimento de FERNANDA DE MENEZES, por seu advogado, na Ação de RENOVATÓRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que lhe teve JOSÉ DA SILVA BASTOS, apresentando contestação-Adv. Jorge Torres
PES: recebido em 24/10/86

Requerimento de FINANCIADORA BRADESCO S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe teve CARLOS ALBERTO MESSIAS DA SILVA e outros, requerendo providências-Adv. Márcio Olivar B. da Costa
PES: recebido em 24/10/86

Requerimento de FINANCIADORA BRADESCO S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe teve CARLOS ALBERTO MESSIAS DA SILVA e outros, requerendo providências-Adv. Márcio Olivar B. da Costa
PES: recebido em 24/10/86

Requerimento de INTERPELAÇÃO JUDICIAL que lhe teve OSCAR DIAS VIEIRA, requerendo providências-Adv. Camilo Pinto da Silva Neto
PES: recebido em 24/10/86

Requerimento de INTERPELAÇÃO JUDICIAL que lhe teve OSCAR DIAS VIEIRA, requerendo providências-Adv. Camilo Pinto da Silva Neto
PES: recebido em 24/10/86

14 Sexta-feira/31

DIÁRIO OFICIAL

Requerimento de TRAFICANTE, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra MARIA FRANCISCA ASSIS DOS SANTOS, requerendo desistência de se Jucupação-Adv. Maria da Glória Maciel, OES: Recebido em 24/10/86

Requerimento de TRAFICANTE, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra MARIA FRANCISCA ASSIS DOS SANTOS, requerendo a desistência de se Jucupação-Adv. Maria da Glória Maciel, OES: Recebido em 24/10/86

Requerimento de BANCO DA ANAZÔNIA S/A, em seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, requerendo desistência da ação-Adv. Antonio da Silva Passos, OES: Recebido em 24/10/86

Requerimento de NAZARÉ AURELINA LIMA DE FLIVEIRA, por seu advogado, nos autos da Ação de HABILITAÇÃO DE POSSE que lhe move WILSON FRANCISCO DE SOUZA, interpondo recurso de apelação para o Egrégio Tribunal de Justiça-Adv. Osvaldo Poluciano Tavares Jr, OES: Recebido em 24/10/86

Requerimento de NAZARÉ AURELINA LIMA DE FLIVEIRA, por seu advogado, nos autos da Ação de HABILITAÇÃO DE POSSE que lhe move WILSON FRANCISCO DE SOUZA, interpondo recurso de apelação para o Egrégio Tribunal de Justiça-Adv. Osvaldo Poluciano Tavares Jr, OES: Recebido em 24/10/86

24/10/86
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 24/10/86
ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

OITAVA VARA
Processo nº 205/86. - Sisco 301860051681.
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Adonis Alfredo Jacob Gantues.
Adv: Luiz Otávio Lobo F. Rodrigues.
Requerido: Nely Farias Martins.
Despacho: Contados, conclusos.

SEXTA VARA
Processo nº 1219/78.
AÇÃO DE RENOVATÓRIA
Requerente: A. Silva e Cia.Ltda.
Adv: Darcy Ramos Dias.
Requerida: Maria Frouça Gouveia.
Adv: Fernando Wanzeller.
Despacho: I - O Requerimentos de fls.282 e 281, perderam o objeto, (perdeu o objeto), face a procuração de fls. 278.
II - Defiro os itens de letras "a" e "b", do requerimento de fls. 279. Autorizo a emissão da posse. III - Diga a Autora, sobre a última conta, do fln., conforme o requerido às fls. 279.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVIL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 24*10*86

6ª VARA

COBRANÇA DE AUTOS - Proc. s/ nº
Reqte: Felisberto de Castro Acef
Adv: Adelmira Carneiro Maia.
Reqdo: Carlos Arruda
Desp: I) Certifique o Cartório, em que data foi publicada a decisão interlocutória de fls. 113. II) Intime-se o advogado a devolver os autos, no prazo de 24 horas, através mandado, devidamente cumprido, e certificado pelo Oficial de Justiça, com as advertências expressas no último parágrafo da referida decisão, sob pena de ser procedido pelo Juízo, como ali se determinou. 23-10-86.(A) RUTEA HAZARE VALENTE DO COUTO FORTES.

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 332/86
Reqte: Codoy Construções Ltda
Adv: Juracy Rodrigues Silva de Oliveira
Reqdo: Gilberto da Silva Mendrote
Desp: Cite-se o réu por edital, no prazo de 30 dias para receber em cartório, no dia 4 de Dezembro, as 11 horas, em cartório, sob pena de depósito. Vindo receber, pagar as custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. 21-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 485/86
Reqte: Maria Antonia Oliveira Carvalho
Adv: Jorge Lopes de Farias
Reqdo: Antonio Izan da Silva
Desp: Remarco para o dia 10 de Novembro, às 11 horas, em cartório, as demais providências contem no despacho de fls. 2. 22-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 435/86
Reqte: Express Cargo - Transp. Esp. Ccm. Rep. Ltda
Adv: Ramonário Salves Moreira
Reqdo: Desp: Antonio Sciff

Desp: Vistos, etc. Julga por sentença, para que produza os legais efeitos o pedido de desistência requerido por Express Cargo - Transportes Esportivos, Comércio e Representação Ltda, como autor e José Antônio Sciff como réu. P. I. R. 21-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 003/86
Reqte: Gilberto Alves Cabral
Adv: Aldenor Johadana
Reqda: Elisa Antonia Elvas Henriques
Adv: Alberto Fares Akel
Desp: O réu para juntar o contrato que atualize o reajuste que alega na contestação de fls. 22. 21-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 440/86
Reqte: Silvia Sueli Santos Ferreira
Adv: Abraham Accayag
Reqda: Maria Regina Ribeiro Reis
Adv: Ana Lúcia O. de Miranda
Desp: Manifeste-se o A. 23-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 506/86
Reqte: Lia de Nazaré Moraes de Souza
Adv: Armando Soutello Cordeiro
Reqdo: Jorge Rubens Amorim Brito
Sent: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os legais efeitos o pedido de desistência requerido na ação de despejo por falta de pagamento, em que é autora Lia de Nazaré Moraes de Souza, e co mo réu Jorge Rubens Amorim Brito, P. I. 23-10-86. 7 (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 317/84
Exeqte: Vivenda - Associação de Poupança e Emprestimo
Adv: Antonete Machado
Exeço: Aurélio Furtado dos Santos
Desp: Defiro o pedido de fls. 50. 22-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Reqte: José Ribamar Costa
Adv: Walfir Oliveira
Reqdo: I M P S
Adv: Sérgio Nobre
Desp: Defiro o pedido de fls. 53. 23-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

NULIDADE DE ATO JURÍDICO - Proc. nº 185/85
Reqte: Gilda do Amaral Massoud
Adv: Francisco Vianna
Reqdo: Raimundo Soares da Costa Filho
Adv: José Alfredo da Silva Santana
Desp: Junte a certidão de fls. 10, inscrita no Registro de Pessoas Naturais, como também a publicação na imprensa. 22-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 460/83
Invte: José Pereira Reis
Adv: Dailson Marinho Nogueira
Invda: Raimunda Moura Reis
Desp: A Conta. 23-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 489/86
Invte: Raimundo Gomes Campos
Adv: Reinaldo Antonio da Costa
Invdo: Manuel de Silva Cardoso
Desp: O requerente para indicar o artigo do Código de Processo Civil, que baseou seu pedido, para o abrir inventário e se está relacionado dentro o que dispõe o art. 928 do CPC. 23-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMAHNO
Escrivão
RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO
Belém, 24 de outubro de 1986

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº548/86
Autor:Raimundo Bastos(Adv.Odmar Ferreira).
Réu:Adalberto dos Santos(Adv.-).
Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 549/86
Autor:Camilo Aleixo Dias(Adv.Manoel Costa).
Ré:María José dos Santos Oliveira(Adv.-).
Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 550/86
Autor:Luiz Ferreira Antunes(Adv.Dailson Marinho Nogueira).
Réu:Manoel Furtado da Silva(Adv.-).
Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 420/86
Autora:Lubraco Comercial Distribuidora-Izidoro Pires Santana Netto(Adv.Adelmira // Carneiro Maia).
Ré:ECCER-Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias s/a(Adv.-).
Despacho:Pela manifestação de fls.57/58,da requerente,considero corrigida a inicial de fls.02.Cite-se a requerida,na pessoa/ de seu representante legal,na forma requerida às fls.57/58.

AÇÃO:-Reparação de Danos(sumarissimo)-11a.Vara-nº 542/86
Autora:Antonia Rosália Pantoja Ferreira // (Adv.Maria Santana da Luz Ferreira).
Réu:Agostinho de Oliveira Pereira(Adv.-).
Despacho:I-Marco para o dia dezoito(18)do mês de março/87, às 9:30 hrs,a audiência de instrução e julgamento,na sala deste Juízo;II-Defiro as provas requeridas na inicial de fls.02;III-Cite-se o réu Agostinho de Oliveira Pereira,através mandado,dessa designação,para comparecer à audiência ora marcada,na qual poderá oferecer defesa.Conste do mandado,a advertência do art.285 do Cód.de Proc.Civil.Intime-se a autora.

AÇÃO:-Reparação de Dano(sumarissimo)- 11a.Vara-nº 534/86
Autor:João José Figueiredo de Souza(Adv. /

Paulo Ernesto de Souza).
Réu:Jonas Cardoso de Brito(Adv.-).
Despacho:Diante do confido na certidão supra do sr.dr.Escrivão do feito,para a audiência de instrução e julgamento marco/ o dia doze(12)do mês de março/87,às 9:30 hrs,na sala deste Juízo.Intime-se.

AÇÃO:-Falência - 11a.Vara - nº 488/86
Requerente:Indústria de Esmaltados Ágata // Ltda(Adv.Gilberto Batista Diniz).
Requerida:Distribuidora Comercial Santa Mônica Ltda(Adv.-).
Despacho:Esclareça, a requerente,no prazo de cinco(05)dias,a incoincidência verificada entre o valor declarado no titulo líquido e certo apresentado com a peça inaugural e o declarado com relação ao valor da dívida a ensejar o presente pedido de falência.Intime-se.

AÇÃO:-Busca e apreensão transformada em depósito -11a.VARA - nº 203/86.
Autora:Finasa-Crédito,Financiamento e Investimento s/a(Adv.Paulo Fernando Nery Lamarão).
Réus:José Henrique Araújo e outro(Adv.-).
Despacho:Certifique o sr.dr.Escrivão do feito nos autos,se o réu José Henrique Araújo apresntou ou não contestação no prazo legal.

AÇÃO:-Embargos - 11a.Vara - nº 289/86
Embargante:Benedito Wilfredo Monteiro(Adv. Alvaro José da Silva Rêilo).
Embargado:Odette Aldir Affonso(Adv.José // Paulo Queiroz).
Despacho:A. em separado mas apensos aos autos principais,recebo os presentes embargos.Intime-se a embargada-exequente,para no prazo legal impugnar o pedido,caso // queira.Intime-se.

AÇÃO:-Nunciação de Obra Nova-11a.Vara-nº 113/86.
Autor:Christovam Pinto Martins(Adv.Laurêncio Miranda da Rocha).
Réus:José Carlos da Silva Teixeira e outros(Adv.Abel Guimarães).
Despacho:A apreciação do autor,no prazo legal,a contestação de fls.52/56 e documento que a acompanha às fls.57.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-11a.Vara e Provedoria-nº375/83
Inventariante:Lauro Alves Ramos.
Inventariante:Marina Alves Ramos(Adv.Paulo de Tarso Dias Klautau).
Herdeiro:Paulo de Tarso Cavalcante de Souza Ramos(Adv.Izabel Ozório).
Herdeiro:Valdir Albuquerque das Neves(Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Despacho:A manifestação de todos os interessados,inclusive do digno R.do Ministério Público,no prazo de cinco(5)dias,o requerido às fls.57/58.Intime-se.

AÇÃO:-Ordinária - 11a.Vara - nº 065/86
Autor:Milton Tavares de Paula(Adv.Der- // cyllios Rendeiro de Noronha).
Réu:Banco Mercantil de São Paulo s/a-Finasa(Adv.-).
Despacho:Contados e preparados,conclusos.

x-x-x-x-x-x-x-x.

RESENHA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1986
CARTÓRIO ALLÍSIO COSTA. - A.C. - A.J.C.
12ª VARA CÍVEL. DR. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5528:
AUTS : MARIA SUELI; PAULO SÉRGIO; IZAQUE e ISAIAS; HONORATO BARROS, menores repr. por sua mãe MARIA LÍDIA DE FRANÇA BORCEM

ADV. : NEIDE SARAH L. ROCHA
RÉU. : LUIZ GONZAGA HONORATO BORCEM
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em cinco(5) salários de referência, devendo ser efetuado o pagamento na Tesouraria da Defensoria Pública do Cível, desta Comarca, até o dia cinco(5) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 1º de março/87, às 10 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu. Intimem-se autora e o M.P. Em,16.10.86.

x-x-x-x-x-x-x-x.
AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. CONSENSUAL EM DIVÓRCIO:
AUT. : EDNA MARIA SOUZA SILVA
ADV. : DOMÍVAL R. DOS SANTOS
REQ. : ANTONIO BRAGA TEIXEIRA
DESP. : Em provas Da,16.10.86.

x-x-x-x-x-x-x-x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA DE LOURDES MACIEL DA SILVA
ADV. : EMELINDA M. GARCIA
RÉU. : ALLÍSIO BERNARDINO DA SILVA
ADV. : ALICÉ PRINHAES MONTEIRO
DESP. : Defiro o pedido retro, ao cálculo. Em,16.10.86.

x-x-x-x-x-x-x-x.
CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS:
DESP. : JUREM DE DIR. DA COM. DE GUARANÁ + PA. HELENA NEVES LOPES
DESP. : JUIZ DE DIR. DA COM. DE BELÉM - PA. JOÃO DE JESUS MONTEIRO LOPES
DESP. : Cite-se na forma da lei. Em,16.10.86.
x-x-x-x-x-x-x-x.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-296:
REQTE: MARIC ANTONIO GENTIL DE SALES e MARIA DE SÃO NOGUEIRA DE SALES
ADV. : SUELI DOMINGOS D. DE AGUIAR

DESP : Diga o autor sobre o que consta no Ofício nº 112/86 -DIAD e constante de fls. 11 e que está em desacordo com o Termo de Acordo de fls. 4. Em,16.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LIT. C/ ALIMENTOS.-5700: AUT. : TEREZA AGOSTINHO SEVERIANO

ADV. : VERA LÚCIA MARQUES RÉU. : ANTÔNIO SEVERIANO SOBRINHO DESP : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o salário bruto. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 12 de março/87, às 10 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu. Intime-se as partes e o M.P. Em,16.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO: INVT : AIDA CARDOSO DO ESPÍRITO SANTO ADV. : NOMEZIO LOBO NOBRE

INVS : INÊS PEREIRA CARDOSO E RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO DESP : Preste a inventariante Aida Cardoso do Espírito Santo o compromisso legal do cargo para o qual fica nomeada, a seguir diga os interessados sobre as primeiras declarações. Em,16.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS: AUT. : ELIANA DIAS CORDEIRO

ADV. : MERCÊS DE J. M. CARDOSO RÉU. : JOSÉ HENRIQUE L. CORDEIRO ADV. : JOSELISA KAUFMAN DESP : Defiro o pedido retro. Em,16.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO: INVT : ANTONIA BENEDITA DE OLIVEIRA e S. VITAL ADV. : OTÁVIO V. LIMA

INVD : JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA DESP : Diga o autor sobre a contestação. Em,16.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: AUT. : CLÁUDIO BARBARA PENALBER

ADV. : FLÁVIO C. MAROJA RÉU. : MARIA DOLORES GUIMARÃES PENALBER DESP : Diga o autor sobre a contestação. Em,16.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS: AUT. : REURICA CAMPELO DO AMARAL, menor repr. por sua mãe ROSANA CAMPELO DO AMARAL

ADV. : SUZANA CRISTINA DA SILVA RÉU. : JOÃO FERREIRA DESP : Tem razão o M.P. em seu requerimento retro e que acolho determinando que os presentes autos retornem ao patrono da autora para sua modificação na forma do pedido da "pouquet". Em,16.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQT : MÔNICA RAIOL DE MORAES (SEM EF E TIO

ADV. : MÔNICA RAIOL DE MORAES DESP : Chamo o processo à ordem para tornar mulo o Alvará de fls. 18, devendo ser substituído por outro, concedendo à viúva e herdeiros Raimundo e Rosalba o recebimento do F.G.T.S perante o B.N.H., já que somente os mesmos estão legalmente habilitados, intime-se e cumpra-se. Em,16.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA. D.P.-5837: AUT. : ELIANA PACHECO GUSLÃO

ADV. : ILLA ABREU RÉU. : ALBERTO RAMOS GOMES ADV. : MARIA DAS GRAÇAS R. SAKPAIO DESP : Este Juízo examinando detidamente os autos verificou que não existe nele prova da paternidade do menor, não cabendo assim inicialmente a fixação da pensão provisória, havendo ser apenas citado o réu para contestar ou não a ação já que o estado civil do mesmo impede de ser proposta investigação de paternidade. Assim sendo, chamo o processo a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 7 e 11, e Mandados de fls. 8 e 12 bem como a decretação da prisão do reclamado Alberto Ramos Gomes, determinando assim que o mesmo seja citado para contestar a ação no prazo legal. Em,17.10.86.

RESENHA DO 13º OFÍCIO do dia 24.10.86

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

Autos Cíveis do Despajo: Autor= Carlos Pereira das Mercês (adv. Mari Lili O. Carvalho) Réu: Carlos José Ribeiro Costa (adv. Celestina Aluraz) Despajo: sentença de conclusão seguinte: Expositis. Julgo procedente a presente Ação de Despajo por falta de pagamento de Carlos Pereira das Mercês contra Carlos José Ribeiro Costa, para executar o despajo deste, da soma situada à Av. Maranhão de Carvalho, 111, casa 13, apto 131, assinando-lhe o prazo de

15 dias para a desocupação do imóvel, sob pena de execução. Condeno o Réu nas custas do processo e nos honorários do advogado de R\$ 1.000,00 mais 10% sobre o valor do débito. P.R.1. Belém, 22.10.86. Ana Tereza Soreni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE DESPEJO: Autora: Emília Tavares da Silva (adv. Marcílio Benício Gomes) Réu: Carlos Moreira da Silva despacho: contença de conclusão seguinte: Expositis. Mandado de Notificação e despejo. Transitada esta em julgado e efetivada a desocupação, calculam-se as custas, despesas processuais e honorários e intime-se o autor a dizer em cinco dias sobre o cálculo. Aluguéis atrasados não se incluem na conta, visto que só poderão ser cobrados por ação própria, sem conexão com esta, que não é de cobrança. montante da sucumbência deste processo, entretanto, poderá ser cobrado cumulando com a cobrança dos aluguéis, no processo por iniciativa referida. P.R.1. Belém, 23.10.86. Ana Tereza Soreni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE DESPEJO: Autor= Zuika Santa Brígida Guimarães (adv. Teresinha Pinheiro) Réu: Francisco Soares de Melo (adv. Edir Briglia) Despajo: como pede. Em, 23.10.86. Ana Tereza Soreni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Escrivão

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL RESENHA DO DIA 24.10.86

Proc. nº 09/86. Ação: Consignação em Pagamento Reque: Emília Matos Monteiro (Adv. José Mª de Lima Costa)

Reqdo: Nelson Nazareno K. Cavaleiro Despacho: "Rec. hoje. A Oficial de Justiça para que assinie a certidão de fls. 26 v. voltando após conclusos para os devidos fins. Int. Belém, 16.10.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 45/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Rodolfo Assunção R. dos Santos (Adv. Francisco Miléo)

Reqdo: Mª do Socorro Trindade do Amaral Despacho: "Rec. hoje. Solicite-se informação a Exma. Sra. Dra. Juíza da 1ª Vara Cível, no sentido de ser esclarecido se a ação de despejo que tramita em seu Douto Juízo, é ou não por falta de pagamento. Int. Belém, 16.10.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 21/86 Ação: Reintegração de Posse Reque: José Gaubi Vale da Silva e Marcelina Santos da Silva (Adv. José Maria Pereira da Silva)

Despacho: "Rec. hoje. Face a certidão supra, indefiro o pedido de reintegração liminar, determinando que a requerida seja citada para contestar, querendo, devendo constar do mandado que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos pela ré como verdadeiros os fatos alegados, na inicial. Int. Belém, 16.10.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 07/85 Ação: Reintegração de Posse Reque: Maria de Nazaré de Paula (Adv. Francisca de Azevedo)

Reqdo: José Alves de Azevedo Despacho: "Rec. hoje. A autora para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça, encarregado das diligências. Int. Belém, 16.10.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

a) MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO RESENHA DE 24/10/86

Proc. 30/86 Ação: Inissão de Posse (sumaríssimo). Requerente: Oscarina Nascimento de Souza (Adv. Raimundo Elias de Souza Mendes).

Requerido: Maria da Silva Coelho. Despacho: "Rec. hoje. Remarco a audiência para o dia 18-11-86, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 23-10-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 295/83 Ação: Consignação em Pagamento Autor: Walter Moreira Cardoso (Adv. Edson Couto)

Réu: João Batista Despacho: "Rec. hoje. O processo está paralizado sem que as partes se interessem ou se pronunciem. Nestas condições, de acordo com o disposto no artigo 267, II e III, e seu parágrafo 1º, intime-se pessoalmente o autor para no prazo de 48 horas vir suprir a falta, sob pena de lhe ser aplicado o disposto no referido artigo. Int. Belém, 23-10-86. a)

Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 12/86 Ação: Despejo Requerentes: Carminda do Espírito Santo Ribeiro (Adv. Luiz Antonio N. Ramos).

Requerida: Orlândina Mendes Pereira (Adv. Pedro de Silva Monteiro) Despacho: "Rec. hoje. Em provas. Belém, 23-10-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 49/86 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: Ester Corrêa Bastos (Adv. Ana Cecília C.A. de Alencar).

Requerido: Carlos Alves Antunes Despacho: "Rec. hoje. Não tendo a autora efetuado o depósito, nem tendo sido contestada a ação, julgo extinto o processo, de acordo com o artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Arquite-se. Belém, 23-10-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 38/85 Ação: Despejo Suplicante: Maria do Carmo Rodrigues da Silva (Adv. Raimundo Osório).

Suplicada: Ana Maria Ramos Despacho: "Rec. hoje. Cumpra-se o meu despacho de fls. 17, referente ao pedido de fls. 14, ou seja, decreta o despejo compulsório, devendo extrair-se o mandado e, caso haja resistência, seja usada força policial, para tanto, oficie-se a SEGUP. Belém, 23-10-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 39/86 Ação: Reintegração de Posse Requerentes: Miguel Castano Braz e Jacira Mendes Braz (Adv. Luiz Antonio Nascimento Ramos).

Requeridos: Eduarda Bittencourt Dixon e seu marido (Adv. Wilson Gaia Farias). Despacho: "Rec. hoje. Os réus apresentaram simultaneamente: contestação, impugnação ao valor da causa, impugnação a gratuidade processual e a reconvenção, dando a esta o valor de Cz\$-140.000,00. Nestas condições, redistribua-se para uma das varas da Assistência Judiciária, de vez que foge da alçada desta Pretoria. Belém, 23-10-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 70/86 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: Hamilton Farias do Carmo (Adv. Arnaldo Meira e Outros).

Requerido: Maria Natalina dos Santos Souza. Despacho: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 13-11-86, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito, e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira poderá o autor consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no artigo 892 do C.P.C., ou seja, que deposite até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação. Int. Belém, 23-10-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 07/86 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: Antonieta Maia Batista (Adv. Wilson Gaia Farias).

Requerido: Espólio de Antonio Duarte Queiroz. Despacho - (homologação): "Rec. hoje. Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus laísis feitos a desistência manifestada às fls. 38, mandando sejam os autos arquivados. Belém, 24-10-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 344/79 Ação: Indenização Autora: Bernardina Felipa dos Santos (Adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira).

Ré: Capem S/A. Despacho: "Rec. hoje. As fls. 94 dos autos, tem um despacho dando prosseguimento do feito. Cumpra-se. Belém, 24-10-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 71/86 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: José Neves de Souza (Adv. Sérgio Guimarães Martins).

Requerido: André Pinheiro de Almeida Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em Cartório, a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, no dia 14-11-86, às 10 horas. Recebendo na data acima, pagará as

custas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor consignar as demais, sem as formalidades além do termo as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no artigo 892 do C.P.C., ou seja, que deposite até 5 dias, contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação. Int. Belém, 23-10-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível
e Comércio da Capital

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª V.A. CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL
JUIZA: MARTA INÊS ANTUNES DE LIMA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO
RESENHA DA ANTIGA 3ª V.A. CÍVEL.
CARTÓRIO SARMENTO

3ª V.A. Cível. EXECUÇÃO. Autor: O Banco da Amazônia S.A. Baza. Réus: Paulo Martins Ramalho e sua mulher. Despacho- Defiro o pedido de fls. 32, ofício-se na forma requerida. (10.10.86). Advogado: Antonio da Silva Passos. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª V.A. Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Banco Sudameris Brasil S.A. Embargado: Jeronimo Lima Barreiros. Despacho- Ao contador do juízo. (10.10.86). Advogados: Alberto Ivo Coelho e Reynaldo Andrade da Silveira. Juiza: Maria de Nazareth de Souza.

3ª V.A. Cível. REPARAÇÃO DE DANO (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO). Requerente: Antonio Jorge R. Pereira. Requeridos: Antonio Rubens de Miranda e Mario H. de Miranda Ferreira. Despacho-Sentença: Parte Final. Isto posto. JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, e condeno os réus a pagarem ao autor a quantia de Cz\$ 3.691,54 (três mil, seiscentos e noventa e hum cruzados e cinquenta e quatro centavos) e mais correção monetária na forma estipulada na sentença, juros, custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre a quantia final a ser paga pelos réus, salvo quanto a indenização a ser apurada em liquidação. P.R.I.C. (10.10.86). Advogada: Ivette N. Carneira. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza

3ª V.A. Cível. EXECUÇÃO FORÇADA. Autor: Banco da Amazônia S.A. Baza. Réu: José Candido de Moraes. Despacho- Prossiga-se na execução, devendo ser avaliado o bem penhorado, obedecidas as formalidades legais. (10.10.86). Advogado: Luiz Paulo S. Alvares.

3ª V.A. Cível. DESPEJO. Requerente: Roberto Magalhães Reis. Requerido: Armando Sarmento Ferreira Filho. DECISÃO do Des. Corregedor Nelson Amorim na Reclamação nº 027/86, em que é Reclamante Roberto Magalhães Reis, e Reclamada a Dra. Juiza da 3ª Vara Cível Maria de Nazareth Brabo de Souza. Conclusão. "Assim sendo, a apelação não poderá ser recebida no efeito suspensivo também, como o fez a magistrada, aliás, sem fundamentar a sua decisão, flagrantemente contrária à lei. Data vênua, não pode a magistrada emprestar ao recurso em efeito que ele, indubitavelmente, não possui, apenas para ser boa, ou por discordar do legislador. Assim sendo, e considerando que o ato da magistrada, decidindo flagrantemente contrário à lei, implica em erro passível de ser corrigido através de reclamação correicional, defiro a reclamação, para o só efeito de determinar que a apelação seja recebida tão somente no efeito devolutivo, como de direito. Devolva-se o processo da ação principal, que foi avocada, à MM. Juiza, para o cumprimento deste despacho e demais providências cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 07 de Outubro de 1986. a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça. "DESPACHO DA JUIZA: "M.A. Intime-se as partes. Belém, 10.10.86. a) Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Juiza da 16ª Vara Cível, antiga 3ª Vara Cível." Advogados: Carlos Raymond L. Afonso e Francisco Pompeu Brasil Filho.

14ª V.A. Cível. INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VEICULO. Requerente: Luiz Jorge de Montalvão Guedes. Requeridas: Celpa - Centrais Elétricas do Pará e Belauto Administrado Ltda. Despacho- Remarco a audiência para o dia 06.11.86 às 10 horas. (15.10.86). Advogado: Paulo Altair B. Zemer. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14ª V.A. Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Sacoão das Carnes Ltda e Outros. Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. Despacho- Digam os embargantes sobre a impugnação do embargado. (20.10.86). Advogados: Pedro Paulo da S. Campos e Manoel Jo-

sé M. Siqueira. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14ª V.A. Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Réus: Paulo Sérgio da Silva Figueiredo e Outros. Despacho- Sentença: Vistos, etc... Julgo, por sentença extinta a presente execução, de acordo com o disposto nos arts. 794 inciso I e 795 do C.P.C. Desentranha-se a documentação pedida. Arquivem-se os autos. P.R.I. (20.10.86). Advogado: Sérgio Augusto A. Lima. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14ª V.A. Cível. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL. Autora: Telecomunicações do Pará S.A. Telepará. Ré: R. Cunha Comercial. Despacho- À conta. (20.10.86). Advogado: Antonio K. Gomes. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14ª V.A. Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: Prefeitura Municipal de Belém. Ré: Enel Engenharia S.A. - Despacho- Devolvo à autora o direito à nomeação de bens à penhora tendo em vista os motivos expostos às fls. 10 dos autos. (20.10.86). Advogados: Silvio Kós B. de Miranda e Luis Otavio L. Paiva Rodrigues. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14ª V.A. Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Réus: Central de Representação Ltda e Campolar S.A. Despacho- À conta. (20.10.86). Advogado: Ophir F. Cavalcante Junior. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14ª V.A. Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Réus: Interplan Planej. Coordenação e Projetos e Hab. Ltda, Campolar S.A. e Outros. Despacho- À conta. (20.10.86). Advogado: Hipolito Garcia. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14ª V.A. Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Costa Lima Ltda e Outros. Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. Despacho- Liga a embargante sobre a impugnação do embargado. Defiro a formação do agravo. (20.10.86). Advogados: J. Almeida e Maria de Fatima Pinheiro de Oliveira. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14ª V.A. Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Réu: José Pereira de Carvalho. Despacho- Cite-se o executado por edital com prazo de 20 dias, nos termos dos arts. 654 e 652 do C.P.C. (15.10.86). Advogado: Sérgio A. Andrade Lima. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14ª V.A. Cível. AÇÃO POPULAR. Requerente: Willian Fontenelle Chaves. Requeridos: Jader Fontenelle Barbalho e Outros. Despacho. Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vistas aos apelados para responderem. Citem-se os demais réus para acompanharem o recurso interposto. Após a manifestação dos réus ou o decurso do prazo legal, remetam-se os autos ao contador e a seguir ao T.J.E. (15.10.86). Advogados: Willian Fontenelle Chaves e Eudiracy A. da Silva. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14ª V.A. Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Réus: Cimaco - Comércio de Cimento e Materiais de Construção Ltda e Outros. Despacho- Apesar de que ache este juízo difícil alguém provar que não tem dinheiro e tendo em vista que o conteúdo nos itens II, III e IV do art. 655 do C.P.C., poucas pessoas tem, devolvo ao exequente o direito de nomear bens à penhora, já que não ficou esclarecido em sua petição de que o executado tivesse outros bens a houvesse realmente desobedecido a gradação. (20.10.86). Advogados: Sérgio A. Andrade Lima e Jendira Pinheiro de Carvalho. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 24 de Outubro de 1986

Antonio Carlos G. Sarmento

1336

BELEM, 24 DE OUTUBRO DE 1986.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 16ª V.A. VARA
DIVÓRCIO Nº 4618/86. Req: ALFREDO AGUIAR DE ARAUJO e Mª DA CONCEIÇÃO SOUZA DE ARAUJO (Adv. Nazareth Santos). - CERTIDÃO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 8 dos autos, fica designado o dia 25.11.86, às 9,30 horas, para realização da audiência. Belém, 20.10.86. EU, Jacy Sá. Escrivã. Subscrevi.

BUSCA E APREENSÃO Nº 6729/86. Req: LUIS GOMES DA TRINDADE (Adv. Neide Rocha). Req: Mª DIANA DOS SANTOS. DESI. Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, fica designado o dia 18.11.86, às 11,30 horas, para realização da audiência de justificação. Belém, 20.10.86. EU, Jacy Sá. Escrivã. Subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª V.A. VARA
RETIIFICAÇÃO. Req: Mª RAIMUNDA MARQUES SOARES (Adv. José Francisco Soares). DESP. Proceda-se a ratificação nos termos. Expeça-se o mandado. Belém, 23.10.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 4501/85. Req: JUIZA PANTOJA DOS SANTOS (Adv. Rosinei Silva). Req: Mª DOS SANTOS. DESP. Cite-se. Determine a ara escrivã dia e hora para se realizar a audiência de justificação. Ciente os interessados. Belém, 14.08.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

SEPARAÇÃO. Req: RAIMUNDO NONATO BATISTA DE LIMA (Adv. Lindalva Magalhães). Req: Mª DAS GRAÇAS MONTEIRO DE LIMA. DESP. Sugira a ara escrivã dia e hora de se pedidos para a audiência em pauta. Belém, 23.10.86.

DIVÓRCIO. Req: MARILZA GONÇALVES CORRÊA RAIOL e CLODO VIL RAIOL (Adv. s Henrique Melo e Osmar Moreira). DESP. Oficie-se nos termos. Belém, 22.10.86.

SEPARAÇÃO Nº 3593/85. Req: JOSÉ MACIAR RIBEIRO MOREIRA e MARILENA MOURA MOREIRA (Adv. Glacilda Furtado). DESP. Cumpra-se o parecer do M.P. Belém, 23.10.86.

SEPARAÇÃO Nº 4310/85. Req: Mª GUIOMAR NASCIMENTO LAGO (Adv. Luiz O. Moraes). Req: PAULO HERMINIO FERREIRA LAGO (Adv. Eliezer Machado). DESP. Suspenda a pensão provisional por 30 dias e conclusões. Oficie-se. Belém, 23.10.86.

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Req: SILVANO GUERREIRO DE SOUZA JUNIOR (Adv. Clélia C. da Silva). Req: MARLENE OLIVEIRA DE SOUSA (Adv. Ary J. Branco). DESP. Sugira a ara escrivã dia e hora para a audiência em pauta. Ciente do M.P. Belém, 23.10.86.

ALIMENTOS - EXECUÇÃO. Exeq: ANA LÚCIA FERREIRA DAS CHAGAS e OUTROS (Adv. Miguel Macedo). Exec: ANANIAS DE CARVALHO CHAGAS (Adv. Pedro W. da Silva). DESP. Liga a A sobre os bens dados em penhora. Belém, 23.10.86.

ARROLAMENTO. Req: CLODOALDO VASCONCELOS DOS SANTOS (Adv. Dourival Santos). DESP. Digam os interessados sobre a adjudicação. Belém, 23.10.86.

ALIMENTOS. Req: IRENE DALVA NEGREIROS DE ARAUJO (Adv. Mª de Nazareth Lucas). Req: HAROLDO JOSÉ DE ARAUJO (Adv. Waldemir Teixeira). DESP. Liga o M.P. Belém, 23.10.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4598/85. Req: EDILSON DA SILVA e Mª DA CONCEIÇÃO CAYLAS MIRANDA (Adv. Clímério Neto). DESP. Oficie-se a firma empregadora nos termos sob as penalidades da lei. Belém, 23.10.86.

RETIIFICAÇÃO Nº 4938/86. Req: RAÍDA GOMES DE LIMA (Adv. Consuelo Melo). DESP. Expeça-se o mandado de retificação q. defiro o pedido. Belém, 23.10.86.

SEPARAÇÃO Nº 4085/85. Req: RAIMUNDO GOELHO PEREIRA (Adv. Norma Esteves). Req: LUISA DIAS PEREIRA. DESP. Em pro - vas. Belém, 23.10.86.

ALIMENTOS. Req: Mª CONCEIÇÃO PEREIRA RAYOL (Adv. Ruy Guilherme Souza). Req: TALLISSEAN CLAUDIO DE QUEIROZ TEIXEIRA (Adv. Dourival I, Neto). DESP. Reconsidero o despacho para mandar que se proceda o arquivamento. Belém, 22.10.86.

RETIIFICAÇÃO. Req: MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE DA SILVA (Adv. Francisco Milão). Sentença: Vistos, etc. Defiro o pedido de Retificação formulado por Maria da Conceição Trindade da Silva, conforme parecer do Representante do M.P. de fls. 14. Expeça-se o respectivo mandado do Cartório competente. P.R.I. Belém, 23.10.86.

ARROLAMENTO. Req: MARY DA SILVA CHAGAS (Adv. Admíl Vilela). DESP. Aos interessados para que formulem seus pedidos sobre a partilha. Certifique a ara. escrivã o porque da 2ª Pretora ter assinado, despachado às fls. 33 e 34 estando esta pretora em exercício. Belém, 21.10.86. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.